

---

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão nº 063/2021

A empresa, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, por intermédio de sua representante legal/procuradora a Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente acima mencionada, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Araçatuba, (SP), 23 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.**  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

---

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 063/2021

A empresa, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, por intermédio de sua representante legal/procuradora a Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50.

O signatário da presente declara, em nome da proponente acima mencionada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Araçatuba, (SP), 23 de setembro de 2021.



---

**M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.**  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref.: Pregão nº 063/2021

A empresa, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, por intermédio de sua representante legal/procuradora a Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da acima mencionada, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Araçatuba, (SP), 23 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.**  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

**DECLARAÇÃO ISENÇÃO DE ANVISA/VIGILANCIA SANITÁRIA**

A empresa, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, por intermédio de sua representante legal/procuradora a Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF n.º. 277.277.558-50, por seu procurador(a) abaixo assinado, **DECLARA**, para devido fins que a **empresa é ISENTA/DISPENSADA DE REGISTRO/LIÇENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/LIÇENÇA EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL**, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição e equipamentos / produtos hospitalares (BALANÇAS) e os **produtos ofertados não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, sendo dispensada a manifestação daquele órgão** para a fabricação, importação, exportação, comercialização exposição a venda ou entrega ao consumo, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01 e ainda conforme estabelece a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA a BALANÇA NÃO É PRODUTO CONSIDERADO PARA SAUDE portanto não necessita de registro/cadastro. (Documentos anexos), e conforme se comprova da ISENÇÃO no CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO emitido pela JUCESP/Secretaria do Desenvolvimento Economico, Ciência e Tecnologia e Inovação e do Email recebido da ANVISA em anexo atestando que a empresa é desobrigada do registro. (DOCUMENTOS ANEXOS, INCLUSIVE RESPOSTA DA ANVISA PARA A EMPRESA ESCLARECENDO e CONFIRMANDO TAIS FATOS)** e tudo conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Instrução Normativa nº 2, de 31 de maio de 2011, NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 que Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas que também é clara as empresas que são obrigadas a possuírem AFE.

Vale ressaltar ainda que como a empresa **NÃO É OBRIGADA A CADASTRO EM ORGÃOS SANITÁRIOS**, também **NÃO** está obrigada a possuir **Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos** Conforme disposto no art. 1º, caput e § 2º da Resolução nº 59 de 27 junho de 2000<sup>1</sup> da ANVISA QUE É RESTRITO A PRODUTOS OBRIGADOS A CADASTRAMENTO NA ANVISA. (DOC. ANEXO)

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Araçatuba, (SP), 23 de setembro de 2021

  
**M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.**  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
 Rua Torres Homem, 35 – Araçatuba/SP  
 CEP: 16.010-360 – Fone: (18) 3636-1080

**Declaração**



*Esclarecemos* que a empresa M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli com CNAE principal 47.89-0/99 (Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente), inscrita sob o CNPJ de nº 31.499.939/0001-76 **não está sujeita à licença de funcionamento** na Vigilância Sanitária, com base na legislação da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018.

Araçatuba, 07 de janeiro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**Neide Rodrigues Merle**  
 Dirigente Administrativo do Serviço  
 de Vigilância Sanitária



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

| <b>DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:</b> |                            |                        |                         |
|--|----------------------------|------------------------|-------------------------|
| <b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>  | <b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b> | <b>DATA DE EMISSÃO</b> | <b>DATA DE VALIDADE</b> |
| SPM2030687069  | 17/07/2020                 | 29/07/2020             | 29/07/2023              |

| <b>DADOS DA EMPRESA</b>   |                    |
|---|--------------------|
| <b>NOME EMPRESARIAL</b>   | <b>CNPJ</b>        |
| M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  | 31.499.939/0001-76 |
| <b>NATUREZA JURÍDICA</b>  |                    |
| Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  |                    |
| <b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>  |                    |
| RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B<br>PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP CEP: 16075370                      |                    |
| <b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>  | 189.00             |
| <b>ÁREA DO IMÓVEL</b>   | 300.00             |
| <b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>  |                    |
| 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                       |                    |
| 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais   |                    |
| 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente            |                    |
| 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas   |                    |
| 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                          |                    |
| 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                           |                    |
| 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |                    |
| 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios    |                    |

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE   |
|--------------|-------------------|------------|
| 29/07/2020   | CLCB 0000611585   | 29/07/2023 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE    |
|-------------------|-------------------|--------------|-------------|
| ISENTO            | INEXISTENTE       | 31/07/2020   | INEXISTENTE |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração

**Prefeitura de Araçatuba****FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| <b>DATA EMISSÃO</b> | <b>PROTOCOLO ISENTO</b> | <b>CNAE</b> |
|---------------------|-------------------------|-------------|
| 31/07/2020          |                         | 4645-1/01   |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| <b>DATA EMISSÃO</b> | <b>PROTOCOLO ISENTO</b> | <b>CNAE</b> |
|---------------------|-------------------------|-------------|
| 31/07/2020          |                         | 4664-8/00   |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

| <b>DATA EMISSÃO</b> | <b>NÚMERO DE LICENÇA</b> | <b>VALIDADE</b> |
|---------------------|--------------------------|-----------------|
| 31/07/2020          | SPM2030687069            | 31/07/2023      |

**KCR Equipamentos**

---

**De:** Central de Atendimento ao Público - Anvisa  
<atendimento.central@anvisa.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de outubro de 2018 12:14  
**Para:** kcr@kcrequipamentos.com.br  
**Assunto:** Anvisa - Resposta ao Protocolo: 2018338377

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a sua solicitação, informamos que balança para laboratório e uso pessoal não são considerados produtos para a saúde, conforme a apresentado em <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-que-nao-sao-regulados-pela-anvisa>

Outras que não são: Balança Antropométrica; Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde; Balança de Bioimpedância; conforme IN 3/2012

(<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33912/447671/NOTA+T%C3%89CNICA+GQ+UIP+N%C2%B0+03+de+2012/71fcbe4b-f8bd-44c2-bf3f-7d36bd90df5d>)

Se for alguma destas, não precisa de AFE.

Como não foi informado o tipo de balança, somente foi possível dar estas alternativas.

Por favor, avalie a resposta recebida acessando o link:  
<https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/241521?lang=pt-BR&encode=>

Atenciosamente,  
Anvisa Atende  
Central de Atendimento  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
0800 642 9782  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Siga a Anvisa: [www.twitter.com/anvisa\\_oficial](http://www.twitter.com/anvisa_oficial) Este endereço eletrônico está habilitado apenas para enviar e-mails. Caso deseje entrar em contato com a central, favor ligar no 0800 642 9782 ou acessar o "Fale Conosco", disponível no portal da ANVISA (link: <http://portal.anvisa.gov.br/fale-conosco>). As ligações podem ser feitas de segunda a sexta - feira, das 7h30 às 19h30, exceto feriados.

=

25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
  - 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O<sub>2</sub> dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e laminulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

**CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR**

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  1. 1 Condicionadores de ar
  1. 2 Purificador de ar
  1. 3 Esterilizador de ar

5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
  - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
  - 8.2 Halteres
  - 8.3 Estações de Musculação
  - 8.4 Remadores
  - 8.5 Aparelho para abdominais
  - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

**CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO**

1. Absorvente higiênico
2. Alicates para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  - 3.1 Condicionadores de ar
  - 3.2 Purificador de ar
  - 3.3 Esterilizador de ar
  - 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

**CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

**CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE**



**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**  
**Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde - GGTPS**  
**Gerência de Tecnologia em Equipamentos - GQUIP**

**NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA**

1. **Objeto:** Servir como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o peticionamento de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011.

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA;
- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº - 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o controle sanitário dos produtos para saúde;
- a Instrução Normativa - IN nº 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e II;
- a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos);
- o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos;
- E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos;

Esta gerência vem por meio desta nota técnica esclarecer o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

Produtos não Considerados Produtos para Saúde:

1. Balança Antropométrica
2. Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde
3. Balança de Bioimpedância
4. Régua Antropométrica Pediátrica
  - 4.1. Estadiômetro
  - 4.2. Infantômetro
5. Equipamentos para Pilates
6. Triturador de agulhas

1. Calibradores de Dose para Radiofármacos;
2. Phantom (Fantoma);
3. Colimadores para Raios-X;
4. Câmaras de Ionização;
5. Fotômetro para Terapia Neonatal;
6. Sistema de Tratamento por Osmose Reversa Portátil;
7. Equipamento seqüenciador automático de DNA, caso tenha indicação para análises clínica que apresente resultados de determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra proveniente do corpo humano;
8. Transdutor de pressão invasivo descartável, destinados a monitoração de processos fisiológicos vitais, (Regra 10, risco III, conforme RDC 185/2001);
9. Vibrador de cânulas de lipoaspiração (Regra 9, risco III, conforme RDC 185/2001);
10. Sistema de desprendimento de bobinas para terapia de aneurismas (Regra 9, risco III, conforme RDC 185/2001);
11. Eletrodos Monopolar e Bipolar (Regra 9, classe III, conforme RDC 185/2001);
12. Sensores para Oximetria (Regra 9, classe III, conforme RDC 185/2001);

Ressaltamos que, conforme Resolução RDC nº 27, de 21 de junho de 2011, artigo 3º, o fornecedor de equipamento sob regime de Vigilância Sanitária deverá apresentar, para fins de concessão de registro ou cadastro de seu produto na ANVISA, cópia autenticada do certificado de conformidade emitido por organismo acreditado no âmbito do SBAC, desde que o produto aplica à alguma das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, de 21 de junho de 2011.

Para quaisquer outros produtos médicos sob regime de vigilância sanitária, que não se enquadrem nos itens anteriores, mas possam gerar dúvidas quanto ao enquadramento sanitário, pode-se encaminhar consulta através da Central de Atendimento (0800-642 9782) ou Ouvidoria da ANVISA (ouvidoria@anvisa.gov.br), disponíveis no site da ANVISA.

Todos os produtos já registrados na ANVISA que passaram do regime de Registro para Cadastramento, ou vice-versa, deverão ser devidamente re-enquadrados no momento da petição de Revalidação.

08 de março de 2012

Gerência de Tecnologia em Equipamentos  
GQUIP/GGTPS/ANVISA

### Controle de Alteração

| Referência do documento                       | Situação | Descrição da alteração  |
|---|----------|---|
| NOTA TÉCNICA nº<br>01/2011/GQUIP/GGTPS/ANVISA | Obsoleto | Atualização das Resoluções, re-enquadramento e inclusão de novos produtos |

A Anvisa não emite autorização de funcionamento para empresas na área de alimentos.

Abertura de estabelecimento na área de alimentos: todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Para isso, o interessado deve dirigir-se ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade a fim de obter informações sobre os documentos necessários e a legislação sanitária que regulamenta os produtos e a atividade pretendida. Os endereços desses órgãos podem ser consultados no portal da Anvisa, no seguinte caminho: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) > perfil "cidadão" (canto superior direito, em azul) > assunto de interesse (canto superior esquerdo) > endereço das vigilâncias sanitária dos estados e municípios.

#### 2.4. Atacadistas e varejistas

- **Definição de comércio varejista de produtos para saúde:** compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

- **Definição de produtos para saúde de uso leigo:** produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa.

- **Definição de distribuidor ou comércio atacadista (geral):** compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

#### Quadro-resumo: AFE para atacadista e varejista

| Empresa  | Atacadista      | Varejista             |
|--|-----------------|-----------------------|
| Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal | Precisa ter AFE | Dispensado de AFE     |
| Saneantes  | Precisa ter AFE | Dispensado de AFE     |
| Produto para a saúde de uso leigo                  | Precisa ter AFE | Dispensado de AFE (*) |

(\*) Caso a empresa queira solicitar a concessão, é possível através do código de assunto 860.

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

## CAPÍTULO II

### DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônico ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetua-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

#### **Seção I**

##### **Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução**

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petição de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petição de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

## Seção II

### Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no *site* da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

### Seção III

#### Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

#### **Seção IV**

##### **Do Cancelamento**

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

#### **Seção V**

##### **Do Recurso Administrativo**

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES**

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

**II – requisitos técnicos:**

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema da qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e
- j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

**CAPÍTULO IV****DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES**

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

**I – informações gerais:**

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

## DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade pleiteada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do petição e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitárias.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO**



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

| PROTOCOLO/NÚMERO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|------------------|---------------------|-----------------|------------------|
| SPM2030687069    | 17/07/2020          | 29/07/2020      | 29/07/2023       |

**DADOS DA EMPRESA**

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>NOME EMPRESARIAL</b>   | <b>CNPJ</b>        |
| M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  | 31.499.939/0001-76 |
| <b>NATUREZA JURÍDICA</b>  |                    |
| Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  |                    |
| <b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>  |                    |
| RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B<br>PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP CEP: 16075370                      |                    |
| <b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>  | 189.00             |
| <b>ÁREA DO IMÓVEL</b>   | 300.00             |
| <b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>  |                    |
| 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                       |                    |
| 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais   |                    |
| 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente            |                    |
| 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas   |                    |
| 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                          |                    |
| 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                           |                    |
| 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |                    |
| 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios    |                    |

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 17/07/2020**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 052957**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei nº 1.526/1971.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, §1º da lei federal nº 10.048/2000 e decreto nº 5.296/04.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE   |
|--------------|-------------------|------------|
| 29/07/2020   | CLCB 0000611585   | 29/07/2023 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE    |
|-------------------|-------------------|--------------|-------------|
| ISENTO            | INEXISTENTE       | 31/07/2020   | INEXISTENTE |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração

**Prefeitura de Araçatuba****FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| <b>DATA EMISSÃO</b> | <b>PROTOCOLO ISENTO</b> | <b>CNAE</b> |
|---------------------|-------------------------|-------------|
| 31/07/2020          |                         | 4645-1/01   |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| <b>DATA EMISSÃO</b> | <b>PROTOCOLO ISENTO</b> | <b>CNAE</b> |
|---------------------|-------------------------|-------------|
| 31/07/2020          |                         | 4664-8/00   |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

| <b>DATA EMISSÃO</b> | <b>NÚMERO DE LICENÇA</b> | <b>VALIDADE</b> |
|---------------------|--------------------------|-----------------|
| 31/07/2020          | SPM2030687069            | 31/07/2023      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Largo Genésio Pereira Lima, s/n, Centro, 44830-000

Piritiba/Ba – Tel/Fax.: (74) 3628-2123 secsaudepiritiba@hotmail.com

CNPJ 11412164/0001-42

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRITIBA**, estabelecida Lgo Genesio Pereira Lima, SN, centro, inscrito no CNPJ 11.412.164/0001-42, vem através deste documento, atestar a idoneidade técnica da empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ. n.º **31.499.939/0001-76** e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, de quem adquirimos 2 unidades de BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30 x 0,40 M LD 1050 NUMERO DE SERIE: 60092 E 60093.

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos e instalados pela empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que os mesmos executaram os serviços e venda satisfatoriamente e que os equipamentos atendem todas as funcionalidades descritas e propostas pelo fornecedor de maneira satisfatória e até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Para que produza efeito firmamos o presente atestado.

Piritiba, 06 de dezembro de 2018.

Antonio José da Veiga Marcelino  
Secretário de Saúde

Antonio José da V. Marcelino  
Secretário de Saúde  
Decreto: 009/2017

|  |  |
|--|--|
| 1ª Vara de Registro Civil das Pessoas Naturais<br>TABELIONATO DE NOTAS<br>0423.AB048662-6<br>PIRITIBA - BA | <input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança<br><input type="checkbox"/> Por Autenticidade   |
|  | Reconheço a firma de <u>Antonio José da Veiga Marcelino</u>  |
|  | <input type="checkbox"/> Referido é verdade. Dou fé  |
|  | Piritiba-BA, 12 de 12 de 2018<br><u>Julianaelly D. M. Arruda</u><br>JULIANABELLY D. M. ARRUDA<br>TABELIA<br><input checked="" type="checkbox"/> ESCREVENTE |

Válido com selo Autêntico



Secretaria da Segurança Pública

**POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO

Delegacia Seccional de Polícia de Santo André

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO**, através da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, estabelecido Rua Xingu, 745, Vila Valparaíso, inscrito no CNPJ 04.236.548/0084-13, vem através deste documento, atestar a idoneidade técnica da empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110, de quem adquirimos **11** unidades de balanças de precisão, sendo **10** de **BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER MOD. B-160 CAP. 5 KG DIV. 1 G PRATO ACO INOX 0,24 X 0,32 M LD 1050 ABS C/ LCD NUMEROS DE SERIE 68736, 68737, 68738, 68739, 68740, 68741, 68742, 68743, 68744 E 68745.**

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos e instalados pela empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que os mesmos executaram os serviços e venda satisfatoriamente e que os equipamentos atendem todas as funcionalidades descritas e propostas pelo fornecedor de maneira satisfatória e até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Para que produza efeito firmamos o presente atestado.

Santo Andre-SP, 04 de Dezembro de 2020.

**JESSICA REJANE NOARDO:22243505894**

Assinado de forma digital por JESSICA REJANE NOARDO:22243505894  
Dados: 2020.12.04 14:46:13 -03'00'



Imagem meramente ilustrativa.

### Série B160, balança de bancada com indicador em ABS.

A Líder Balanças apresenta sua linha de balanças B160, um produto robusto desenvolvido para trabalhos precisos. As balanças da série B160, são equipadas com um terminal indicador digital LD1050 (padrão) ou LD251, ambos de excelente qualidade e confiabilidade insuperável, além de possuir grande facilidade de uso e precisão nas operações de pesagens. São balanças fabricadas com alta tecnologia, sendo um produto projetado obedecendo as mais rigorosas normas técnicas, fazendo assim da série B160 um produto extremamente competitivo, apresentando muitas vantagens e recursos indispensáveis no processo produtivo.

As balanças B160 são equipamentos construídos com modelos de célula de carga central, cada uma conforme sua dimensão. Possuem 5 limitadores de proteção contra sobrecarga podendo exceder até 150% de sua capacidade sem danos ao sensor. O sistema conta com correção automática de temperatura, inibindo totalmente possíveis erros nas medições.

São balanças fabricadas com pés ajustáveis, display de LED vermelho com 6 dígitos ou LCD STN de fácil leitura, com 14mm. Nelas estão presentes inúmeros recursos de software totalmente configuráveis, com alimentação universal e um baixo consumo de energia.

A série B160 é um sistema eletrônico dedicado a operações de pesagens, de fabricação nacional, com capacidade entre 5 kg a 60 kg de acordo com a necessidade do cliente. Podem ser fabricadas com estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, ideal para ser utilizadas em lojas, feiras, frigoríficos, armazéns, indústrias, mercados, etc.

#### ➤ Características

- Perfil ultra baixo, comodidade para locomoção;
- Facilidade de instalação e operação
- Simplicidade, robustez, precisão e baixo custo de manutenção;
- Possibilidade de interligação á sistemas automatizados: etiquetadores, impressores, PC, redes dedicadas;
- Baixo consumo de energia;
- Assistência técnica autorizada e especializada em todo o Brasil.

Este produto foi desenvolvido sob um rigoroso critério de precisão, em conformidade com a Portaria 236/94 do INMETRO e foi projetado para garantir desempenho de trabalhos pesados na indústria e comércio, com absoluta segurança e confiabilidade, podendo atender a todas as demandas e necessidades, possui ainda diversas funções automáticas, as quais agilizam os processos produtivos, tornando as tarefas do dia a dia mais eficiente e precisa.

| Especificações Gerais |  |
|-----------------------|--|
| Classe de exatidão    | III, conforme portaria 236/94 do INMETRO.  |
| Número de divisões    | O indicador pode contar com até 10.000 divisões.   |
| Capacidade nominal    | 5kg, 6 kg, 10kg, 20kg, 35kg, 60kg e outras possibilidades de capacidade sob consulta (ver tabela de capacidades no final deste documento);   |
| Display               | Tipo LED ..... 6 dígitos, 7 segmentos + ponto decimal (cor vermelha).<br>Dimensões do dígito ..... 14,2mm x 9,8mm;<br>Com função de redução do brilho do display apenas para os modelos com display a LED.<br>Tipo LCD ..... 6 dígitos, 14 segmentos + ponto decimal.<br>Dimensões do dígito ..... 15,0mm x 7,0mm; |
| Teclado               | Membrana com 5 teclas de fácil digitação, resistência mecânica > 1.000.000 de toques por tecla.  |
| Acabamento/Estrutura  | Estrutura e plataforma em aço carbono ou em aço inoxidável* 304 (ou outros materiais sob consulta). Ver detalhes no dimensional do produto.  |
| Indicador             | Em ABS ou aço inoxidável* 304 (ou outros materiais sob consulta).  |
| Grau de Proteção      | IP50 ou IP65* (NBR6146)  |
| Alimentação           | A universal (90 a 240Vca e 50/60Hz), 8 ~ 30Vdc* ou ainda bateria interna recarregável de lítio-ion com 3,2Vdc @ 2200mAh;   |
| Cabo de força         | Com 1,5m de comprimento, conforme NBR14136, com 2 pinos para produto com gabinete em ABS e 3 pinos para o produto com gabinetes em aço inoxidável.   |
| Consumo               | 2,5W no modelo padrão e 7W no modelo com bateria quando a mesma estiver sob carga;   |
| Autonomia da bateria* | Autonomia de 30 horas;   |
| Peso                  | Conforme detalhado na parte de dimensional do produto;   |
| Condições ambientais  | Temperatura de operação ..... -10° ~ 50°C<br>Humidade relativa do ar ..... 10% ~ 95% sem condensação   |
| Indicações            | Peso, zero, líquido e bateria*.  |
| Dimensões             | Com diversas possibilidades de tamanhos diferentes, possuindo plataformas desde 220 x 250mm até 400 x 500mm, verifique o desejado nas dimensões detalhadas do produto no final deste folheto.  |
| Regulagem de altura   | Pés com sistema de regulagem de altura para um perfeito nivelamento do produto.  |
| Aprovação             | Lacre de segurança emitido pelo INMETRO.   |

| Características de Software e Funções |  |
|---------------------------------------|--|
| Manutenção de Zero                    | Auto Zero ao ligar<br>Possui também a função que realiza pequenas correções para evitar flutuações de zero.  |
| Filtros                               | Filtro digital ajustável, permitindo uma indicação estável de peso.  |
| Contagem*                             | Permite a contagem de peças por amostragem ou peso, possuindo também a função de totalização de pesos/peças e armazenamento da última indicação em caso de falta de energia. |
| Configurável                          | Totalmente configurável, via teclado do produto.   |
| Sobrepeso                             | Indicação de sobrecarga, quando o peso estiver acima da capacidade máxima calibrada mais nove divisões.  |
| Subpeso                               | Indicação de subcarga, quando o peso estiver abaixo da capacidade máxima negativa calibrada, o display irá indicar subcarga.   |
| Tara                                  | Possui as funções de tara manual, automática, semiautomática, sucessiva e limpeza manual de tara.  |
| Mensagens de erro                     | O indicador pode apresentar mensagens de erro, o que facilita muito o operador na solução de problemas ao realizar pesagens.   |
| Associação*                           | A função de associação permite uma associação entre o nome de produto e código digitado (utilizado na impressão).  |
| Controle de usuários*                 | Permite o controle de usuários, com um número e senha, para controle do indicador.   |
| Data e hora                           | Armazenamento de data e hora através de uma bateria interna de longa duração.  |
| Som do painel*                        | Função configurável*, que permite habilitar ou não o som emitido ao serem pressionadas as teclas do painel.  |

## B160 Balança de bancada – Descrição Técnica

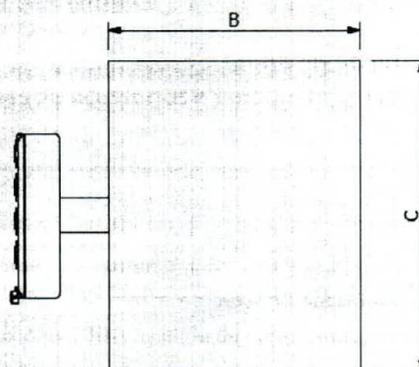
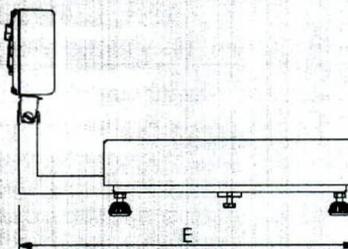
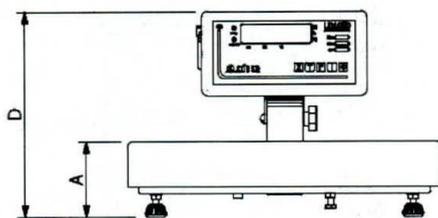
| Comunicação e impressão |   |
|-------------------------|---|
| Comunicação             | Pode se comunicar ou enviar dados ao PC, display remoto e impressora;   |
| Portas                  | RS232, RS422*, RS485* e Ethernet* (10/100Mbps);<br>Velocidade, Stop bit e paridade, todas configuráveis;  |
| Impressoras             | Possui modelos de impressão ajustáveis, bem como quantidade de impressões configuráveis e sistema automático de impressão.<br>Possibilita a utilização com as impressoras: Líder P560 e P580 *<br>Argox OS-214 Plus<br>Epson TM-T20 Serial<br>LX300/LX350<br><br>Para a impressão de código de barras, sugerimos a utilização do modelo LD2051 e impressora P580.<br>Nota: Quando o produto possuir o indicador LD1050, o mesmo não poderá utilizar a impressora P580, devido à falta de compatibilidade entre os produtos. |
| Conexão extra*          | Pode ainda ser conectado via serial ao Display remoto* D400 (com dígitos de 65mm), o qual permite boa visibilidade, mesmo com interferência solar.  |

\*Itens opcionais e fornecidos conforme as necessidades do cliente

| *Itens opcionais               |  |
|--------------------------------|--|
| Gabinete e Estrutura           | Em aço inoxidável 304 ou outros tipos de aço (sob consulta), conforme a necessidade do cliente;<br>A célula de carga deste produto é em alumínio para produtos com capacidade de até 50kg, não existindo para esta versão "Total Inox". Para produtos de capacidade maior que 50kg, a célula de carga pode ser fabricada em Inox 420, constituindo um produto em "Total Inox". |
| Grau de proteção               | IP65 (NBR6146);  |
| Contagem de peças              | Com a utilização do terminal LD2051;   |
| Portas de comunicação          | RS422, RS485 e Ethernet (10/100Mbps);  |
| Alimentação                    | 8 ~ 30Vdc e/ou alimentação por bateria;  |
| Função de associação           | É possível, com a utilização do terminal LD2051;   |
| Função de controle de usuários | É possível, com a utilização do terminal LD2051;   |
| Som do painel                  | Esta função é opcional com a utilização do indicador LD1050, no LD2051 é padrão;   |
| Indicações                     | Indicações de bateria e RF, somente para os modelos com as respectivas funções;  |
| Dimensional e capacidades      | Em caso de necessidade, podem ser fabricadas outras capacidades e/ou dimensões;  |

| Principais aplicações, carga da bateria e observações de uso |  |
|--|--|
| Pesagem  | Pesagem de materiais em lojas, feiras, armazéns, indústrias, mercados, açougues, etc.  |
| Contagem* de peças   | Com os recursos da LD2051, é possível contar através do peso de uma amostra, ou da inserção do valor de peso diretamente no display do produto, totalizando peso/peças de uma forma rápida, fácil e confiável.   |
| Carga da bateria   | Os modelos de balanças que estiverem equipados com bateria interna no indicador, requerem um tempo de carga para a bateria de 6:00h. Neste período, a balança pode ou não estar ligada (com display aceso ou realizando pesagens), porém, deve estar conectada a tomada da rede de energia elétrica, o que garantirá o carregamento da bateria neste período.  |
| Observações de uso   | Para que o produto funcione corretamente, verifique todos os detalhes contidos nestas informações técnicas. Não deve haver nada encostado na parte inferior da balança nem em sua superfície durante a pesagem. Mantenha-a sempre limpa, evitando lugares úmidos, calor excessivo e produtos químicos. Recomendamos também nunca utilizar abrasivos, produtos corrosivos ou qualquer tipo de solvente químico para a limpeza do conjunto, pois isto poderá danificar o seu produto. Para limpá-la use pano umedecido e sabão neutro. Em caso de dúvidas, sempre consulte a nossa equipe técnica para auxiliá-lo. |

**O produto não pode ser utilizado em ambientes com atmosferas explosivas e/ou inflamáveis e também não deve ser instalado em outros ambientes que estejam fora de suas especificações nominais contidas neste folder ou manual do produto. O teclado foi desenhado e projetado para ser pressionado com os dedos, não devendo ser pressionado de outras formas, sendo que sua vida útil diminui drasticamente se for pressionado com objetos metálicos e/ou pontiagudos. Nunca deixe um peso sob a plataforma da balança, quando a mesma não estiver sendo utilizada. Evite o mau uso de seu produto.**

**Tabela de capacidades e dimensional mecânico detalhado**


A estrutura poderá ser solicitada em:

- Aço carbono com indicador em ABS;
- Estrutura em aço inoxidável 304;
- Misto (em aço inox, com o indicador em ABS);
- Com outros tipos de aço, conforme a necessidade do cliente;

| Dimensões<br>(cm) | Tabela de dimensões |           |           |           |           |              | Capacidade e divisão mínimas |                 |                  |                  |                   |                   |
|-------------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|------------------------------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
|                   | A<br>(mm)           | B<br>(mm) | C<br>(mm) | D<br>(mm) | E<br>(mm) | Peso<br>(kg) | 5kg<br>(div 1g)              | 6kg<br>(div 1g) | 10kg<br>(div 2g) | 20kg<br>(div 5g) | 35kg<br>(div 10g) | 60kg<br>(div 20g) |
| 22 x 25           | 80                  | 250       | 220       | 230       | 320       | 4,00         | X                            | X               | X                | X                | X                 | X                 |
| 28 x 35           | 80                  | 350       | 280       | 230       | 380       | 5,50         | X                            | X               | X                | X                | X                 | X                 |
| 30 x 40           | 80                  | 400       | 300       | 230       | 400       | 6,00         | X                            | X               | X                | X                | X                 | X                 |
| 34 x 40           | 80                  | 400       | 340       | 230       | 440       | 6,50         | X                            | X               | X                | X                | X                 | X                 |
| 40 x 50           | 80                  | 500       | 400       | 230       | 440       | 8,00         | X                            | X               | X                | X                | X                 | X                 |

Outras dimensões e capacidades, sob consulta.

**Obs:** O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.

**Nota:**

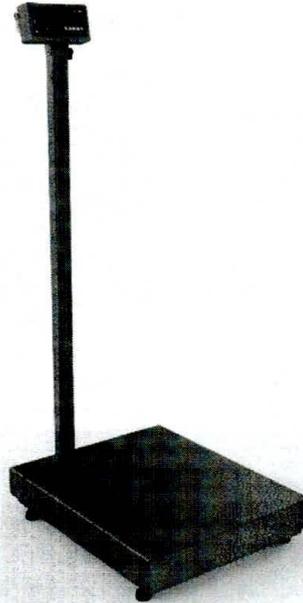
A célula de carga (sensor de medição) deste produto é fabricada em alumínio, para as capacidades de até 50kg, desta forma, para o produto com capacidades de até 50kg, não existe na versão "Total Inox", pois mesmo estando com toda a estrutura e o indicador em aço inoxidável 304, a célula de carga sempre será em alumínio.

No caso de produtos com a capacidade de carga superior a 50kg, a célula de carga pode ser fabricada em aço inox 420. Neste caso o restante do produto pode também ser fabricado em aço inox 304, constituindo assim um produto do tipo "Total Inox".

**Garantia**

Garantia de 12 meses, conforme termo existente na proposta comercial.

Detalhes técnicos sobre o produto podem ser obtidos diretamente no site da Líder Balanças, em: <http://www.liderbalancas.com.br>, ou através do e-mail: [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br).



**Série B530, balança eletrônica de piso com coluna**

A Líder Balanças apresenta sua linha de balanças B530, um produto robusto desenvolvido para trabalhos precisos. As balanças da série B530, são equipadas com um terminal indicador digital LD1050 (padrão) ou LD251, ambos de excelente qualidade e confiabilidade insuperável, além de possuir grande facilidade de uso e precisão nas operações de pesagens. São balanças fabricadas com alta tecnologia, sendo projetadas obedecendo as mais rigorosas normas técnicas, fazendo assim da série B530 um produto extremamente competitivo, apresentando muitas vantagens e recursos indispensáveis no processo produtivo.

As balanças B530 são equipamentos construídos com modelos de célula de carga central. Possuem 5 limitadores de proteção contra sobrecarga podendo exceder até 150% de sua capacidade sem danos ao sensor. O sistema conta com correção automática de temperatura, inibindo totalmente possíveis erros nas medições.

São balanças fabricadas em aço carbono ou aço inoxidável, equipado com pés ajustáveis, display de LED vermelho com 6 dígitos ou LCD STN de fácil leitura, com 14mm. Nelas estão presentes inúmeros recursos de software totalmente configuráveis, com alimentação universal e um baixo consumo de energia. Suas dimensões de plataforma variam entre 400mm x 500mm até 700mm x 800mm.

A série B530 é um sistema eletrônico dedicado a operações de pesagens, de fabricação nacional, com capacidade nominal entre 100 kg a 300 kg de acordo com a necessidade do cliente. Podem ser fabricadas com estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, ideal para ser utilizadas em lojas, feiras, frigoríficos, armazéns, indústrias, mercados, etc.

#### **Principais benefícios**

- Simplicidade, robustez, maior resistência a cargas pesadas;
- Facilidade de operação e instalação;
- Alta tecnologia aliada a um excelente custo/benefício;
- Possibilidade de interligação á sistemas automatizados: etiquetadores, impressores, PC, redes dedicadas;
- Assistência técnica autorizada e especializada em todo o Brasil;

## B530 Balança – Descrição Técnica

| Comunicação e impressão |  |                     |                   |                     |             |
|-------------------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|-------------|
| Comunicação             | Pode se comunicar ou enviar dados ao PC, display remoto e impressora;  |                     |                   |                     |             |
| Portas                  | RS232, RS422*, RS485* e Ethernet* (10/100Mbps).<br>Velocidade, Stop bit e paridade, todas configuráveis;   |                     |                   |                     |             |
| Impressoras             | Possui modelos de impressão ajustáveis, bem como quantidade de impressões configuráveis e sistema automático de impressão.<br>Possibilita a utilização com as impressoras: <table border="0" style="margin-left: 20px;"> <tr> <td>Lider P560 e P580 *</td> </tr> <tr> <td>Argox OS-214 Plus</td> </tr> <tr> <td>Epson TM-T20 Serial</td> </tr> <tr> <td>LX300/LX350</td> </tr> </table><br>Para a impressão de código de barras, sugerimos a utilização do modelo LD2051 e impressora P580.<br>Notas: Quando o produto possuir o indicador LD1050, o mesmo não poderá utilizar a impressora P580, devido à falta de compatibilidade entre os produtos. | Lider P560 e P580 * | Argox OS-214 Plus | Epson TM-T20 Serial | LX300/LX350 |
| Lider P560 e P580 *     |  |                     |                   |                     |             |
| Argox OS-214 Plus       |  |                     |                   |                     |             |
| Epson TM-T20 Serial     |  |                     |                   |                     |             |
| LX300/LX350             |  |                     |                   |                     |             |
| Conexão extra*          | Pode ainda ser conectado via serial ao Display remoto* LD400 (com dígitos de 65mm), o qual permite boa visibilidade, mesmo com interferência solar.  |                     |                   |                     |             |

\*Itens opcionais e fornecidos conforme as necessidades do cliente

| *Itens opcionais               |  |
|--------------------------------|--|
| Gabinete e Estrutura           | Em aço inoxidável 304, com a possibilidade de ser outro tipo de aço (sob consulta), conforme as necessidades do cliente; |
| Grau de proteção               | IP65 (NBR6146);  |
| Contagem de peças              | Com a utilização do terminal LD2051;   |
| Portas de comunicação          | RS422, RS485 e Ethernet (10/100Mbps);  |
| Alimentação                    | 8 ~ 30Vdc e/ou alimentação por bateria;  |
| Função de associação           | É possível, com a utilização do terminal LD2051;   |
| Função de controle de usuários | É possível, com a utilização do terminal LD2051;   |
| Som do teclado                 | Esta função é opcional com a utilização do indicador LD1050, no LD2051 é padrão;   |
| Indicações                     | Indicações de bateria, somente para os modelos com a respectiva função;  |
| Dimensional e capacidades      | Em caso de necessidade, podem ser fabricadas outras capacidades e/ou dimensões;  |

| Principais aplicações, carga da bateria e observações de uso |  |
|--|--|
| Pesagem  | Pesagem de materiais em lojas, feiras, armazéns, indústrias, supermercados, açougues, etc.   |
| Contagem* de peças   | Com os recursos da LD2051, é possível contar através do peso de uma amostra, ou da inserção do valor de peso diretamente no display do produto, totalizando peso/peças de uma forma rápida, fácil e confiável.   |
| Carga da bateria   | Os modelos de balanças que estiverem equipados com bateria interna no indicador, requerem um tempo de carga para a bateria de 6:00h. Neste período, a balança pode ou não estar ligada (com display aceso ou realizando pesagens), porém, deve estar conectada a tomada da rede de energia elétrica, o que garantirá o carregamento da bateria neste período.  |
| Observações de uso   | Para que o produto funcione corretamente, verifique todos os detalhes contidos nestas informações técnicas. Não deve haver nada encostado na parte inferior da balança nem em sua superfície durante a pesagem. Mantenha-a sempre limpa, evitando lugares úmidos, calor excessivo e produtos químicos. Recomendamos também nunca utilizar abrasivos, produtos corrosivos ou qualquer tipo de solvente químico para a limpeza do conjunto, pois isto poderá danificar o seu produto. Para limpá-la use pano umedecido e sabão neutro. Em caso de dúvidas, sempre consulte a nossa equipe técnica para auxiliá-lo. |

**O produto não pode ser utilizado em ambientes com atmosferas explosivas e/ou inflamáveis e também não deve ser instalado em outros ambientes que estejam fora de suas especificações nominais contidas neste folder ou manual do produto. O teclado foi desenhado e projetado para ser pressionado com os dedos, não devendo ser pressionado de outras formas, sendo que sua vida útil diminui drasticamente se for pressionado com objetos metálicos e/ou pontiagudos. Nunca deixe um peso sob a plataforma da balança, quando a mesma não estiver sendo utilizada. Evite o mau uso de seu produto.**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b><br>35602258561  | <b>CNPJ</b><br>31.499.939/0001-76 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI |                                   |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário   | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>DIARIO GERALLivro Diario  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>3                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75 |   |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME  | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                        | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|--|----------------------------|-------------------|
| Contador                         | 01525869116    | AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA<br>ORTOLAN:01525869116          | 406537829099630618<br>8                        | 30/04/2020 a<br>30/04/2021 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 31499939000176 | M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS<br>EIRELI:31499939000176 | 626751400700689110<br>050147489468711844<br>71 | 22/09/2020 a<br>22/09/2021 | Sim               |

## NÚMERO DO RECIBO:

20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E  
8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2021 às 11:22:29

3E.ED.FE.1B.1D.34.7E.42  
21.E3.93.0D.2A.07.F9.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição  | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO  |      | R\$ 2.034.305,10 | R\$ 3.014.216,69 |
| CIRCULANTE   |      | R\$ 2.034.305,10 | R\$ 3.014.216,69 |
| DISPONIVEL   |      | R\$ 253.223,54   | R\$ 1.605.917,13 |
| CAIXA  |      | R\$ 161.799,65   | R\$ 191.886,25   |
| CAIXA GERAL  |      | R\$ 161.799,65   | R\$ 191.886,25   |
| BANCO C/ MOVIMENTO   |      | R\$ 91.423,89    | R\$ 308.668,65   |
| BANCO DO BRASIL S/A  |      | R\$ 91.423,89    | R\$ 308.668,65   |
| (-) APLICACOES FINANCEIRAS                                 |      | R\$ (0,00)       | R\$ 1.105.362,23 |
| (-) BANCO DO BRASIL S/A                                    |      | R\$ (0,00)       | R\$ 5.362,23     |
| (-) APLICACAO FINANCEIRA EM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES |      | R\$ (0,00)       | R\$ 1.100.000,00 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO                                   |      | R\$ 1.781.081,56 | R\$ 1.408.299,56 |
| CLIENTES   |      | R\$ 858.613,17   | R\$ 438.854,73   |
| DUPLICATAS A RECEBER                                       |      | R\$ 858.613,17   | R\$ 438.854,73   |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES                                |      | R\$ 922.468,39   | R\$ 948.017,37   |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES GERAIS                         |      | R\$ 922.468,39   | R\$ 948.017,37   |
| (-) IMPOSTOS A RECUPERAR                                   |      | R\$ (0,00)       | R\$ 21.427,46    |
| (-) ICMS A RECUPERAR                                       |      | R\$ (0,00)       | R\$ 3.292,94     |
| (-) CSLL RETIDO  |      | R\$ (0,00)       | R\$ 11.340,48    |
| (-) IRRF RETIDO  |      | R\$ (0,00)       | R\$ 6.794,04     |
| PASSIVO  |      | R\$ 2.034.305,10 | R\$ 3.014.216,69 |
| PASSIVO CIRCULANTE   |      | R\$ 526.625,73   | R\$ 482.058,57   |
| FORNECEDORES   |      | R\$ 463.378,95   | R\$ 449.056,41   |
| FORNECEDORES NACIONAIS                                     |      | R\$ 463.378,95   | R\$ 449.056,41   |
| FORNECEDORES GERAIS  |      | R\$ 463.378,95   | R\$ 449.056,41   |
| SALRIOS E ENCARGOS SOCIAIS                                 |      | R\$ 5.439,10     | R\$ 3.114,10     |
| SALRIOS E REMUNERACOES A PAGAR                             |      | R\$ 5.329,32     | R\$ 2.790,15     |
| PRO LABORE A PAGAR   |      | R\$ 5.329,32     | R\$ 2.790,15     |
| ENCARGOS SOCIAIS   |      | R\$ 109,78       | R\$ 323,95       |
| INSS A RECOLHER  |      | R\$ 109,78       | R\$ 323,95       |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                                     |      | R\$ 57.807,68    | R\$ 22.599,59    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES                                   |      | R\$ 57.807,68    | R\$ 22.599,59    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

108000

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                       | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---------------------------------|------|------------------|------------------|
| PIS A RECOLHER                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 317,79       |
| COFINS A RECOLHER               |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.466,65     |
| IRPJ A RECOLHER                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.412,44    |
| CSLL A RECOLHER                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 9.402,71     |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER     |      | R\$ 57.807,68    | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.288,47     |
| ADIANTAMENTOS                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.288,47     |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES       |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.288,47     |
| PATRIMONIO LIQUIDO              |      | R\$ 1.507.679,37 | R\$ 2.532.158,12 |
| CAPITAL SOCIAL                  |      | R\$ 95.400,00    | R\$ 95.400,00    |
| CAPITAL INTEGRALIZADO           |      | R\$ 95.400,00    | R\$ 95.400,00    |
| QUOTA - WAGNER STANICHESKI      |      | R\$ 95.400,00    | R\$ 95.400,00    |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS  |      | R\$ 1.412.279,37 | R\$ 2.436.758,12 |
| RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS |      | R\$ 1.412.279,37 | R\$ 2.436.758,12 |
| RESERVAS DE LUCROS              |      | R\$ 1.412.279,37 | R\$ 2.436.758,12 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                        | Nota | Saldo anterior | Saldo atual        |
|----------------------------------|------|----------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA DE COMERCIALIZAÇÃO |      |                | R\$ 3.899.533,37   |
| Receita Bruta de Comercialização |      |                | R\$ 3.899.533,37   |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA          |      |                | R\$ (519.721,94)   |
| (-) (-) Devoluções de Vendas     |      |                | R\$ (47.418,32)    |
| (-) (-) ICMS s/ Vendas           |      |                | R\$ (339.526,03)   |
| (-) (-) PIS                      |      |                | R\$ (24.025,63)    |
| (-) (-) COFINS                   |      |                | R\$ (108.751,96)   |
| (-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA     |      |                | R\$ (1.500.656,01) |
| (-) Custo da Mercadoria Vendida  |      |                | R\$ (1.500.656,01) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS        |      |                | R\$ (479.793,43)   |
| (-) Fretes e Carretos            |      |                | R\$ (169.548,50)   |
| (-) Comissões e Encargos         |      |                | R\$ (52.623,73)    |
| (-) Despesas com Pessoal         |      |                | R\$ (15.012,00)    |
| (-) Despesas Gerais              |      |                | R\$ (13.679,78)    |
| (-) Despesas Tributárias         |      |                | R\$ (228.929,42)   |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO         |      |                | R\$ (11.226,78)    |
| (-) Despesas Financeiras         |      |                | R\$ (11.712,46)    |
| Receitas Financeiras             |      |                | R\$ 485,68         |
| (-) IRPJ e CSLL                  |      |                | R\$ (94.963,15)    |
| (-) PROVISÃO PARA IRPJ           |      |                | R\$ (53.309,04)    |
| (-) PROVISÃO PARA CSLL           |      |                | R\$ (41.654,11)    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO       |      |                | R\$ 1.293.172,06   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

000806

**M.K.R.****M.K.R. Comercio de Equipamentos EIRELI- EPP**

Insc. Est. 177.427.143.110 - C.N.P.J 31.499.939/0001-76

## INDICE DE SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO /DEZEMBRO/2020

|                            |   |              |
|----------------------------|---|--------------|
| <b>LG = LIQUIDEZ GERAL</b> | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 3.014.216,69 |
|                            | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                             |   |              |
|-----------------------------|---|--------------|
| <b>SG = SOLVÊNCIA GERAL</b> | ATIVO TOTAL                                 | 3.014.216,69 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                               |                    |              |
|-------------------------------|--------------------|--------------|
| <b>LC = LIQUIDEZ CORRENTE</b> | ATIVO CIRCULANTE   | 3.014.216,69 |
|                               | PASSIVO CIRCULANTE | 482.058,57   |

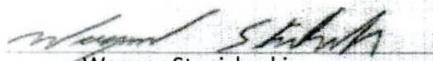
INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                           |                            |              |
|---------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>LS = LIQUIDEZ SECA</b> | ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE | 3.014.216,69 |
|                           | PASSIVO CIRCULANTE         | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                                     |   |              |
|-------------------------------------|---|--------------|
| <b>IEG = INDICE DE ENDIV. GERAL</b> | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 482.058,57   |
|                                     | ATIVO TOTAL                                 | 3.014.216,69 |

INDICE DO PERIODO. = 0,16



Wagner Stanickeski  
Titular/Administrador  
CPF 214.137.258-56



Augusto César Junqueira Ortolan  
Contador  
CPF 015.258.691-16  
CRC SP 293.155/O-0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/97040706216133645053>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 97040706216133645053-1  
Data: 07/06/2021 10:49:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALP40254-ZQ4J;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 7 de junho de 2021 10:52:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| NIRE<br>35602258561  | CNPJ<br>31.499.939/0001-76 |
| NOME EMPRESARIAL<br>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI |                            |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário   | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIARIO GERALLivro Diario  | NÚMERO DO LIVRO<br>3                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75 |  |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME  | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                        | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|--|----------------------------|-------------------|
| Contador                         | 01525869116    | AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA<br>ORTOLAN:01525869116          | 406537829099630618<br>8                        | 30/04/2020 a<br>30/04/2021 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 31499939000176 | M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS<br>EIRELI:31499939000176 | 626751400700689110<br>050147489468711844<br>71 | 22/09/2020 a<br>22/09/2021 | Sim               |

## NÚMERO DO RECIBO:

20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E  
8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/04/2021 às 11:22:29  
  
3E.ED.FE.1B.1D.34.7E.42  
21.E3.93.0D.2A.07.F9.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição  | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO  |      | R\$ 2.034.305,10 | R\$ 3.014.216,69 |
| CIRCULANTE   |      | R\$ 2.034.305,10 | R\$ 3.014.216,69 |
| DISPONIVEL   |      | R\$ 253.223,54   | R\$ 1.605.917,13 |
| CAIXA  |      | R\$ 161.799,65   | R\$ 191.886,25   |
| CAIXA GERAL  |      | R\$ 161.799,65   | R\$ 191.886,25   |
| BANCO C/ MOVIMENTO   |      | R\$ 91.423,89    | R\$ 308.668,65   |
| BANCO DO BRASIL S/A  |      | R\$ 91.423,89    | R\$ 308.668,65   |
| (-) APLICACOES FINANCEIRAS                                 |      | R\$ (0,00)       | R\$ 1.105.362,23 |
| (-) BANCO DO BRASIL S/A                                    |      | R\$ (0,00)       | R\$ 5.362,23     |
| (-) APLICACAO FINANCEIRA EM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES |      | R\$ (0,00)       | R\$ 1.100.000,00 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO                                   |      | R\$ 1.781.081,56 | R\$ 1.408.299,56 |
| CLIENTES   |      | R\$ 858.613,17   | R\$ 438.854,73   |
| DUPLICATAS A RECEBER                                       |      | R\$ 858.613,17   | R\$ 438.854,73   |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES                                |      | R\$ 922.468,39   | R\$ 948.017,37   |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES GERAIS                         |      | R\$ 922.468,39   | R\$ 948.017,37   |
| (-) IMPOSTOS A RECUPERAR                                   |      | R\$ (0,00)       | R\$ 21.427,46    |
| (-) ICMS A RECUPERAR                                       |      | R\$ (0,00)       | R\$ 3.292,94     |
| (-) CSLL RETIDO  |      | R\$ (0,00)       | R\$ 11.340,48    |
| (-) IRRF RETIDO  |      | R\$ (0,00)       | R\$ 6.794,04     |
| PASSIVO  |      | R\$ 2.034.305,10 | R\$ 3.014.216,69 |
| PASSIVO CIRCULANTE   |      | R\$ 526.625,73   | R\$ 482.058,57   |
| FORNECEDORES   |      | R\$ 463.378,95   | R\$ 449.056,41   |
| FORNECEDORES NACIONAIS                                     |      | R\$ 463.378,95   | R\$ 449.056,41   |
| FORNECEDORES GERAIS  |      | R\$ 463.378,95   | R\$ 449.056,41   |
| SALRIOS E ENCARGOS SOCIAIS                                 |      | R\$ 5.439,10     | R\$ 3.114,10     |
| SALRIOS E REMUNERACOES A PAGAR                             |      | R\$ 5.329,32     | R\$ 2.790,15     |
| PRO LABORE A PAGAR   |      | R\$ 5.329,32     | R\$ 2.790,15     |
| ENCARGOS SOCIAIS   |      | R\$ 109,78       | R\$ 323,95       |
| INSS A RECOLHER  |      | R\$ 109,78       | R\$ 323,95       |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS                                     |      | R\$ 57.807,68    | R\$ 22.599,59    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES                                   |      | R\$ 57.807,68    | R\$ 22.599,59    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

208000

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                       | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---------------------------------|------|------------------|------------------|
| PIS A RECOLHER                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 317,79       |
| COFINS A RECOLHER               |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.466,65     |
| IRPJ A RECOLHER                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.412,44    |
| CSLL A RECOLHER                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 9.402,71     |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER     |      | R\$ 57.807,68    | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.288,47     |
| ADIANTAMENTOS                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.288,47     |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES       |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.288,47     |
| PATRIMONIO LIQUIDO              |      | R\$ 1.507.679,37 | R\$ 2.532.158,12 |
| CAPITAL SOCIAL                  |      | R\$ 95.400,00    | R\$ 95.400,00    |
| CAPITAL INTEGRALIZADO           |      | R\$ 95.400,00    | R\$ 95.400,00    |
| QUOTA - WAGNER STANICHESKI      |      | R\$ 95.400,00    | R\$ 95.400,00    |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS  |      | R\$ 1.412.279,37 | R\$ 2.436.758,12 |
| RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS |      | R\$ 1.412.279,37 | R\$ 2.436.758,12 |
| RESERVAS DE LUCROS              |      | R\$ 1.412.279,37 | R\$ 2.436.758,12 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.499.939/0001-76  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                        | Nota | Saldo anterior | Saldo atual        |
|----------------------------------|------|----------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA DE COMERCIALIZAÇÃO |      |                | R\$ 3.899.533,37   |
| Receita Bruta de Comercialização |      |                | R\$ 3.899.533,37   |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA          |      |                | R\$ (519.721,94)   |
| (-) (-) Devoluções de Vendas     |      |                | R\$ (47.418,32)    |
| (-) (-) ICMS s/ Vendas           |      |                | R\$ (339.526,03)   |
| (-) (-) PIS                      |      |                | R\$ (24.025,63)    |
| (-) (-) COFINS                   |      |                | R\$ (108.751,96)   |
| (-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA     |      |                | R\$ (1.500.656,01) |
| (-) Custo da Mercadoria Vendida  |      |                | R\$ (1.500.656,01) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS        |      |                | R\$ (479.793,43)   |
| (-) Fretes e Carretos            |      |                | R\$ (169.548,50)   |
| (-) Comissões e Encargos         |      |                | R\$ (52.623,73)    |
| (-) Despesas com Pessoal         |      |                | R\$ (15.012,00)    |
| (-) Despesas Gerais              |      |                | R\$ (13.679,78)    |
| (-) Despesas Tributárias         |      |                | R\$ (228.929,42)   |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO         |      |                | R\$ (11.226,78)    |
| (-) Despesas Financeiras         |      |                | R\$ (11.712,46)    |
| Receitas Financeiras             |      |                | R\$ 485,68         |
| (-) IRPJ e CSLL                  |      |                | R\$ (94.963,15)    |
| (-) PROVISÃO PARA IRPJ           |      |                | R\$ (53.309,04)    |
| (-) PROVISÃO PARA CSLL           |      |                | R\$ (41.654,11)    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO       |      |                | R\$ 1.293.172,06   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.BA.F5.A7.C7.3A.BD.A1.AC.EC.79.E8.F2.33.91.B5.30.1C.88.75-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

**M.K.R.****M.K.R. Comercio de Equipamentos EIRELI- EPP**

Insc. Est. 177.427.143.110 - C.N.P.J 31.499.939/0001-76

## INDICE DE SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO /DEZEMBRO/2020

|                                |   |              |
|--------------------------------|---|--------------|
| <b>LG = LIQUIDEZ<br/>GERAL</b> | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 3.014.216,69 |
|                                | PASSIVO CISCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                                 |   |              |
|---------------------------------|---|--------------|
| <b>SG = SOLVÊNCIA<br/>GERAL</b> | ATIVO TOTAL                                 | 3.014.216,69 |
|                                 | PASSIVO CISCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                                   |                    |              |
|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| <b>LC = LIQUIDEZ<br/>CORRENTE</b> | ATIVO CIRCULANTE   | 3.014.216,69 |
|                                   | PASSIVO CIRCULANTE | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|                           |                            |              |
|---------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>LS = LIQUIDEZ SECA</b> | ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE | 3.014.216,69 |
|                           | PASSIVO CIRCULANTE         | 482.058,57   |

INDICE DO PERIODO. = 6,25

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| <b>IEG = INDICE DE<br/>ENDIV. GERAL</b> | PASSIVO CISCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 482.058,57   |
|   | ATIVO TOTAL                                 | 3.014.216,69 |

INDICE DO PERIODO. = 0,16

  
Wagner Stanickeski  
Titular/Administrador  
CPF 214.137.258-56

  
Augusto César Junqueira Ortolan  
Contador  
CPF 015.258.691-16  
CRC SP 293.155/O-0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/97040706216133645053>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 97040706216133645053-1  
Data: 07/06/2021 10:49:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALP40254-ZQ4J;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



018000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2021 11:08:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 97040706216133645053-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73e6218aaf567efd94638bb2ca3c0e31f0cea3fee6c5e01f9e17b47fb5af644f7876deb1c4c415c4aebb2c8b1996278b30082754836bf11b2c31a0fd3cb4b091



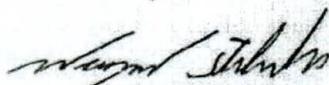
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
 Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Bairro Parque Industrial  
 Araçatuba - SP

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP, dedica-se ao comércio varejista de produtos diversos.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação acumulada pela vida útil estimada sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 94.400 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, tendo como único sócio Wagner Stanichski, conforme contrato registrado na JUCESP em 23/11/2018.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 13 de setembro de 2018 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCESP nº 3560225856-1.
6. No ano de 2020, a empresa opurou e recolheu os impostos através do regime tributário Lucro Presumido.



Wagner Stanichski  
 CPF/MF 214.137.258-56  
 Titular/Administrador



Augusto César J. Ortolan  
 CPF/MF 015.258.691-16  
 Contador CRCSP 293155

M.K.R. EQUIPAMENTOS - Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Parque Industrial - Araçatuba - SP  
 Tel. +55 (18) 3621-2782  
 C.N.P.J 31.499.939/0001-78 Inc.Est. 177.427.143.110



118000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2021 11:36:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 97040706212516626176-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73e6218aaf567efd94638bb2ca3c0e31bf449e1f35162e3cea145b56d4a8e4bf3ddc27bc4493ae7fd17ee0d6b4b6069e30  
082754836bf11b2c31a0fd3cb4b091



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



|   |  |                       |                       |
|---|--|-----------------------|-----------------------|
| <b>Registro n.º</b>   | <b>Data da consulta:</b>                             | <b>CR emitido em:</b> | <b>CR válido até:</b> |
| 5504039   | 30/06/2021   | 30/06/2021            | 30/09/2021            |
| <b>Dados básicos:</b>   |  |                       |                       |
| CNPJ :  | 46.686.119/0001-60                                   |                       |                       |
| Razão Social :  | MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA                            |                       |                       |
| Nome fantasia :   | LÍDER BALANÇAS                                       |                       |                       |
| Data de abertura :  | 14/08/1981   |                       |                       |
| <b>Endereço:</b>  |  |                       |                       |
| logradouro:   | AVENIDA JORGE MELLEME REZEK, 3411                    |                       |                       |
| N.º:  | 3411   | Complemento:          |                       |
| Bairro:   | PARQUE INDUSTRIAL                                    | Município:            | ARACATUBA             |
| CEP:  | 16075-300  | UF:                   | SP                    |
| <b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>   |  |                       |                       |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição</b>                                     |                       |                       |
| 5-3   | Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos |                       |                       |
| <p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> |  |                       |                       |
| <b>Chave de autenticação</b>  |  | Y4GX7GXMNCC575DW      |                       |

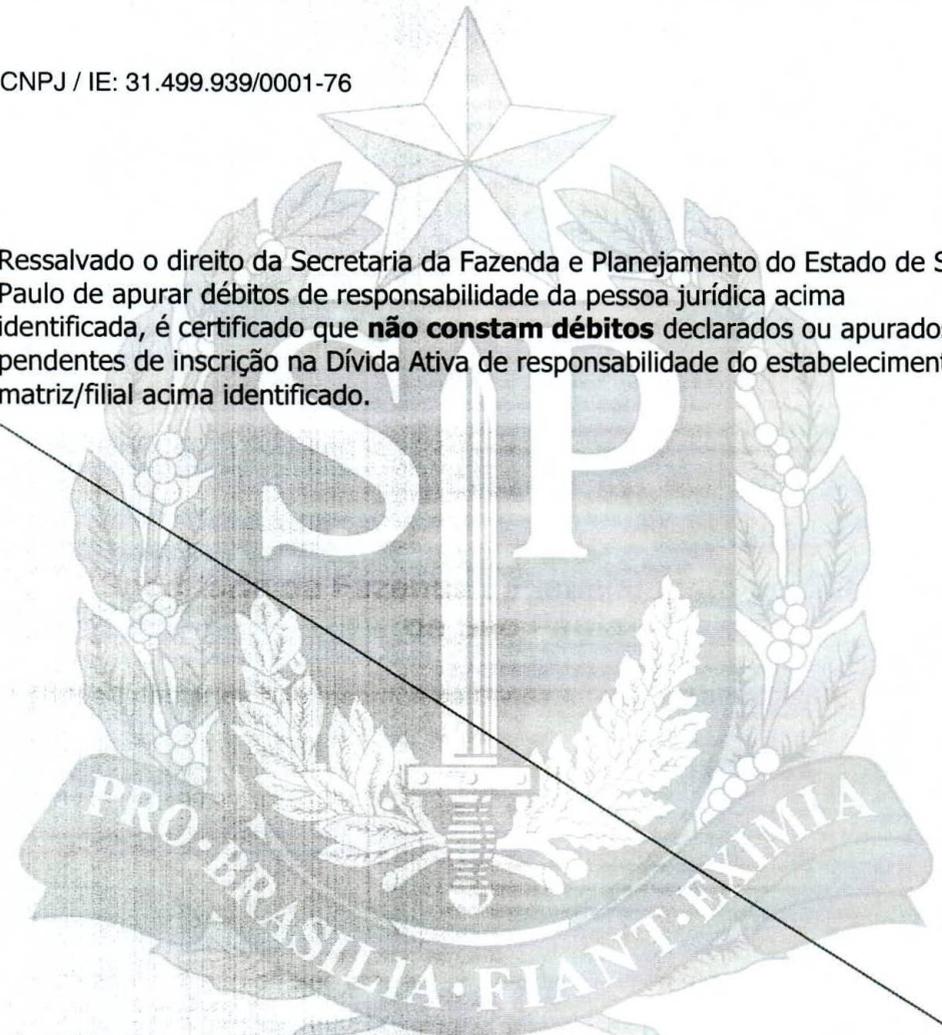


## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.499.939/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21090042948-60

Data e hora da emissão 04/09/2021 10:55:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

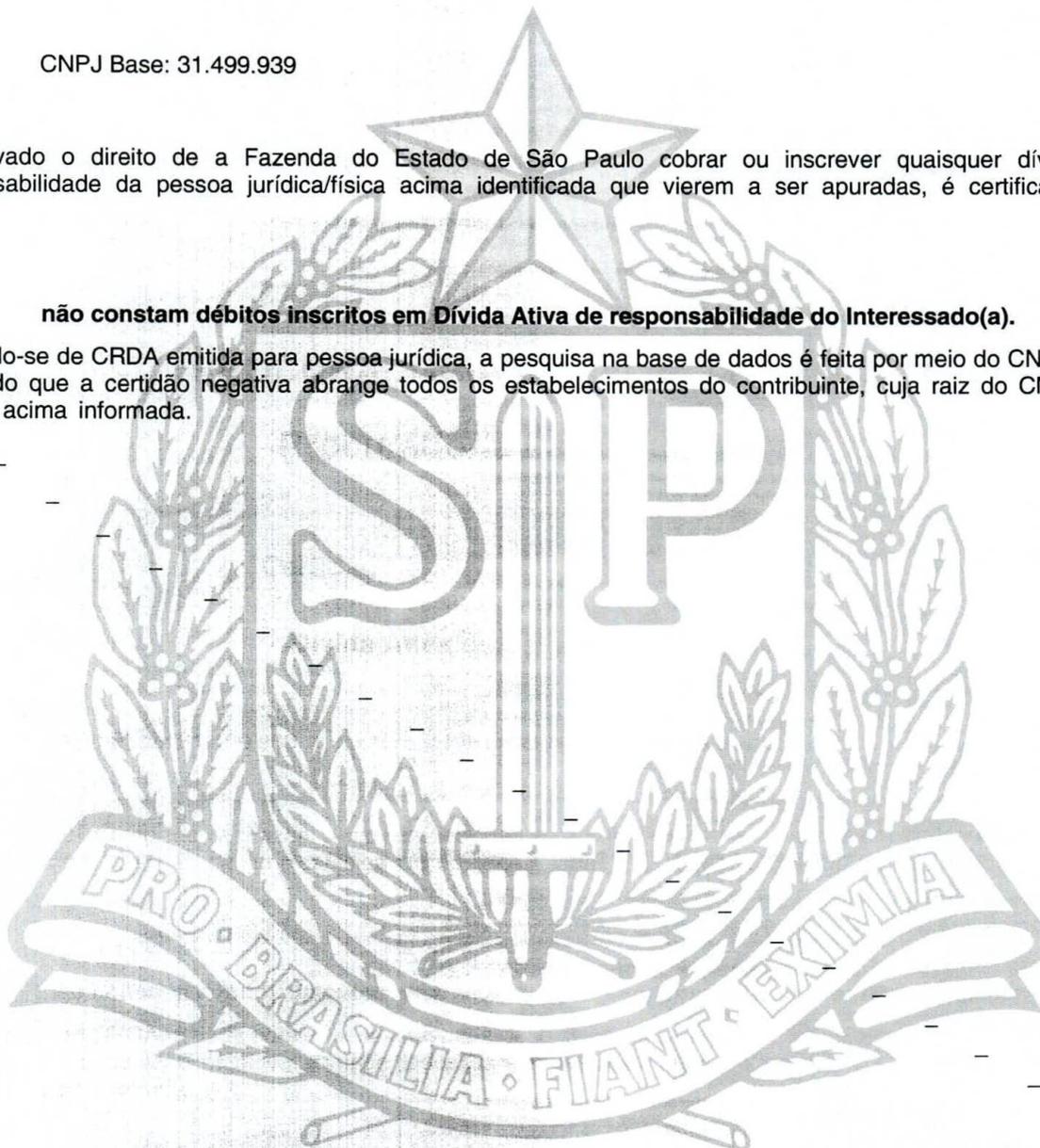
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.499.939

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31201845

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/09/2021 10:54:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1661137**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 31.499.939/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051244311





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 31.499.939/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:14 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **5EA1.AB7E.C777.F349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.499.939/0001-76

**Razão Social:** MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**Endereço:** R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA B / PARQUE  
INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP / 16075-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091904045893029664

Informação obtida em 22/09/2021 09:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Municipal

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Certidão número : 3897-5765-3518  
Contribuinte : M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ / CPF : 31.499.939/0001-76  
Inscrição : 1640118  
Endereço : RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 Compl.: SALA B.  
Bairro : JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370.  
Emitida em : 04/09/2021 às 10:56:46  
Válida até : 04/10/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.499.939/0001-76  
Certidão n°: 27426724/2021  
Expedição: 04/09/2021, às 10:58:35  
Validade: 02/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.499.939/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.499.939/0001-76</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  | DATA DE ABERTURA<br><b>13/09/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>  |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>M.K.R.</b>  | PORTE<br><b>EPP</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b><br><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b><br><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b><br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES</b>  | NÚMERO<br><b>88</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>SALA B</b>          |
| CEP<br><b>16.075-370</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE INDUSTRIAL</b>              | MUNICÍPIO<br><b>ARACATUBA</b>         |
| UF<br><b>SP</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(18) 2102-5500/ (18) 2102-5502</b>  |  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/09/2018</b>          |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2021** às **10:49:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/09/2021 11:02:21

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **31.499.939/0001-76**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP



000822  
JUCESP PROTOCOLO  
2.161.899/18-1



13

231110

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DE**

**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

NIRE: 3560225856-1

CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76

**VALÉRIA STANICHESKI**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua América do Sul, 782, Vila Carvalho, CEP 16.025-300, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascida aos 23/10/1985, natural de Araçatuba/SP, portadora do documento de identidade RG nº 40.262.271-6 SSP/SP e do CPF nº 351.626.258-33,

**ÚNICA sócia componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560225856-1, em sessão de 13/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, resolve, na melhor forma de Direito, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes:**



*[Assinatura]*

JUCESP

13

201110

O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **WAGNER STANICHESKI**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade da titular **WAGNER STANICHESKI** é limitada á importância total do capital integralizado.

**CLÁUSULA 3ª** - O titular **CONSOLIDA** o contrato social da Empresa, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

NIRE: 3560225856-1

CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76

**WAGNER STANICHESKI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, natural da cidade de Araçatuba/SP, nascido em



*[Handwritten signatures and initials]*

JUL 27

000824

13

23 11 10

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

### CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de artigos funerários (47.89.0.99); Instalação de máquinas, controladores, dosadores, misturadoras, pesadores em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas, controladores, dosadores, misturadoras, pesadores em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de ferragens e produtos metalúrgicos em geral (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); comércio atacadista de mobiliário odontológico e médico-hospitalar e suas partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações, podendo ser modificado ou estendido, a critério da sócio.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO



*[Handwritten signature]*

158000

JUL 13

13

2018

A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2018, possuindo prazo indeterminado de duração.

### CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

### CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa caberá ao **WAGNER STANICHESKI** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes para direção, gerência e administração da sociedade, podendo assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que importem em direitos e obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo primeiro** – A sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo defeso a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

### CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR



*Wagner Stanicheski*  
*Assinado*

JUL 13

13

2018

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI. 

### CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA- ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Araçatuba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.





000826

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 10:31:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 97042711180827040714-1 97042711180827040714-8

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb4358a534bab58d3f8e2b17c0d52c11b6a669fa7342b766eb44114de9e6a9bc7e3830082754836bf11b2c31a0fd3cb4b091



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.209-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

|  |  |
|--|--|
|  | <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>   |
|  | Certidão nº: 2021/077752   |
|  | Nome: AUGUSTO CESAR JUNQUEIRA ORTOLAN  |
|  | Registro: SP-293155/O-0                      Categoria: CONTADOR                      CPF/CNPJ: 015.258.691-16 |
|  | Validade: 23/11/2021   |
|  | Finalidade: Licitações e Concorrência  |

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6247.9520.8129.0456



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Karen Cristiane Ribeiro*  
 KAREN CRISTIANE RIBEIRO

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 08/03/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 KAREN CRISTIANE RIBEIRO

Nº de Inscrição  
 277277558-90

Data do Nascimento  
 21/03/79



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP: 53033-900 - PB - BR 234 - Fone: (33) 3244-0444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Rº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 97042510180827080837-1; Data: 25/10/2018 08:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ14715-6XY2  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

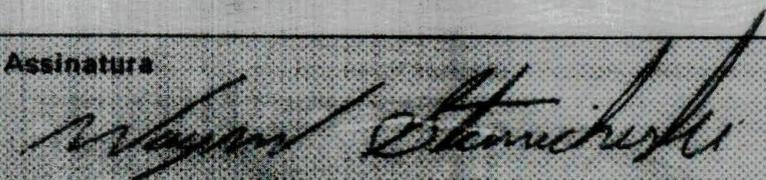
Nome  
**WAGNER STANICHESKI**

Nº de Inscrição **214137258-56** Data do Nascimento **23/09/76**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

  
**WAGNER STANICHESKI**

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 18/09/96

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 54010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3244-5464 - Fax: (81) 3244-5464

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 97042711180933000887-1; Data: 27/11/2018 09:42:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV07524-5YL6;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DR  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO  
0.906.708/18-7



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

|   |      |
|---|------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b> | NIRE |
|---|------|

**DECLARAÇÃO**  
O Empresário **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecido na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, SALA B, Parque Industrial, Araçatuba, SP, CEP:16075-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| LOCALIDADE<br><b>Araçatuba - SP</b> | DATA<br><b>13/09/2018</b> |
|-------------------------------------|---------------------------|

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

|  |  |
|--|--|
| NOME<br><b>VALERIA STANICHESKI (Administrador)</b> | ASSINATURA<br><i>Valéria Stanicheski</i> |
|--|--|

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|          |                      |
|----------|----------------------|
| DEFERIDO | ETIQUETA DE REGISTRO |
|----------|----------------------|

**JUCESP**  
13 SET 2018  
ARACATUBA - ARACATUBA

**JUCESP**  
13 SET 2018  
ARACATUBA - ARACATUBA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 9704011181102380944-1; Data: 01/11/2018 11:10:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR36285-70H7  
Valor Total do ato em: R\$ 4,23

Prof. Valéria Stanicheski  
Tribunal

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

088000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 15:19:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 9704011181102380944-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c7a3c3c32fdb238d68a57bbaa95dd6dfd14acfc1e62a28341df6a9149ba9bb9efb30082754836bf11b2c31a0fd3cb4b091



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

|  |   |
|--|---|
| <b>IE:</b> 177.427.143.110<br><b>CNPJ:</b> 31.499.939/0001-76<br><b>Nome Empresarial:</b> M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | <b>Situação:</b> Ativo<br><b>Data da Inscrição no Estado:</b> 13/09/2018<br><b>Regime Estadual:</b> RPA<br><b>Regime RFB:</b> RPA |
|--|---|

## Empresa - Geral

|   |   |
|---|---|
| <b>Nome Empresarial:</b> M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI<br><b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)<br><b>Data início da Atividade:</b> 13/09/2018<br><b>CNPJ da Matriz:</b> 31.499.939/0001-76<br><br><b>Porte:</b> Empresa de Pequeno Porte<br><b>Capital Social:</b> R\$ 95.400,00<br><b>Regime Estadual:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO<br><br><b>Regime Especial de IE Única:</b> Não | <b>Data início do regime:</b> 01/01/2020<br><br><b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não |
|---|---|

## Estabelecimento - Geral

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome Fantasia:</b> M.K.R.<br><b>CNPJ:</b> 31.499.939/0001-76<br><b>IE:</b> 177.427.143.110<br><b>NIRE:</b> 35.6.0225856-1<br><br><b>Situação Cadastral:</b> Ativo<br><b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa<br><br><b>Tipo de Unidade:</b> Unidade produtiva | <b>Data da Inscrição no Estado:</b> 13/09/2018<br><b>Data Início da IE:</b> 13/09/2018<br><br><b>Data Início da Situação:</b> 13/09/2018<br><br><b>Formas de Atuação:</b> Estabelecimento Fixo |
|--|--|

## Tributário

|   |   |
|---|---|
| <b>Substituto Tributário:</b> Não<br><b>CPR:</b> 1200<br><b>CPR-ST:</b>   | <b>Desde:</b> 13/09/2018<br><b>Data Início da CPR:</b> 01/01/2020   |
| <b>CNAE Principal:</b> 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br><b>CNAE Secundários:</b> 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais<br>46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças<br>46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br><br><b>DRT:</b> DRT-09 - ARAÇATUBA | <b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 13/09/2018<br><b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 13/09/2018 |
|   | <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - ARAÇATUBA  |

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL**

| MOBILIÁRIO | CPF/CNPJ           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN    | DATA DE CADASTRO |
|------------|--------------------|--------------------|---------------------------------|------------------|
| 88483      | 31.499.939/0001-76 | 177.427.143.110    | NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL | 26/09/2018       |

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

| LOGRADOURO                           | NÚMERO | COMPLEMENTO | CEP      | BAIRRO                   | MUNICÍPIO | UF |
|--------------------------------------|--------|-------------|----------|--------------------------|-----------|----|
| RUA - MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS | 88     | SALA B      | 16075370 | JARDIM PARQUE INDUSTRIAL | ARAÇATUBA | SP |

| CNAE CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                            |
|-------------|---|
| 4789099     | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| CNAE CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)   |
|-------------|---|
| 3314710     | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente            |
| 3321000     | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS   |
| 4645101     | Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalares e laborat.         |
| 4663000     | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS                          |
| 4664800     | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |
| 4665600     | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                           |
| 4744001     | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS   |

|                           |                     |             |
|---------------------------|---------------------|-------------|
| <b>SÓCIO:</b> 35162625833 | VALERIA STANICHESKI | RESPONSÁVEL |
|---------------------------|---------------------|-------------|

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA | DATA DO ENCERRAMENTO     |
|--------------------|------------------|--------------------------|
| ATIVO              | 26/09/2018       | / /                      |
| CLASSIFICAÇÃO      | DATA VIGÊNCIA    | DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO |
| ISS VARIÁVEL       | 09/08/2020       | / /                      |

**Autenticação Eletrônica:**

Emitida às: 10:50:47 do dia 04/09/2021

Código de Verificação: 2401-6534-1758



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA  |  |                                    |                                     |   |                            |                                  |  |
|--|--|------------------------------------|-------------------------------------|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| NIRE<br>35602258561                                      | REGISTRO                                       | DATA DA CONSTITUIÇÃO<br>13/09/2018 | INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>04/09/2018 | PRAZO DE DURAÇÃO<br>PRAZO INDETERMINADO |                            |                                  |  |
| NOME COMERCIAL<br>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI |  |                                    |                                     |   |                            | TIPO JURÍDICO<br>EIRELI (E.P.P.) |  |
| C.N.P.J.<br>31.499.939/0001-76                           | ENDEREÇO<br>RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES |                                    |                                     | NÚMERO<br>88                            | COMPLEMENTO<br>SALA B      |                                  |  |
| BAIRRO<br>PARQUE INDUSTRIAL                              | MUNICÍPIO<br>ARACATUBA                         | UF<br>SP                           | CEP<br>16075-370                    | MOEDA<br>R\$                            | VALOR CAPITAL<br>95.400,00 |                                  |  |

| OBJETO SOCIAL  |
|--|
| <p>COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE<br/>           MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE<br/>           COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS<br/>           COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS<br/>           COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS<br/>           EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p> |

| TITULAR E ADMINISTRADOR         |                                  |          |                  |                               |  |
|---------------------------------|----------------------------------|----------|------------------|-------------------------------|--|
| NOME<br>WAGNER STANICHESKI      |                                  |          |                  |                               |  |
| ENDEREÇO<br>ARY VILLELA MARTINS |                                  |          | NÚMERO<br>294    | COMPLEMENTO                   |  |
| BAIRRO<br>CONDOMINIO HABIANA    | MUNICÍPIO<br>ARACATUBA           | UF<br>SP | CEP<br>16052-900 | RG<br>272216318               |  |
| CPF<br>214.137.258-56           | CARGO<br>TITULAR E ADMINISTRADOR |          |                  | QUANTIDADE COTAS<br>95.400,00 |  |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO  |                        |
|---|------------------------|
| DATA<br>19/02/2021  | NÚMERO<br>043.478/21-9 |
| <p>ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .</p> <p>DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 16/03/2020: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, AO 16 (DECIMO SEXTO) DIA DO M S DE MARÇO DE 2020 S 17:00 HORAS, NA SEDE DA EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA CIDADE DE ARACATUBA, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 16.075-370, ESTEVE PRESENTE: WAGNER STANICHESKI, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ARY VILLELA MARTINS, 294, BAIRRO CONDOMINIO HABIANA I, CEP 16.052-900, NESTE MUNICIPIO DE ARACATUBA, ESTADO DE SAO PAULO, NASCIDO AOS 23/09/1976, PORTADOR DA CEDULA DE RG 27.221.631-8 SSP/SP E DO CPF 214.137.258-56. CONSIDERANDO QUE: FOI LEVANTADO O BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 E APROVADO, POR MEIO DO QUAL SE VERIFICOU A APURACAO DE LUCROS E RESULTADOS</p> |                        |

# M.K.R EQUIPAMENTOS

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes 88,  
Bairro: Industrial Sala B, CEP: 16075-370  
Fone: (18) 3621-2782 Araçatuba/SP  
E-mail: faturamento@kcrequipamentos.com.br

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

1

Nº: 000.001.029  
SÉRIE: 001  
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3519 1031 4999 3900 0176 5500 1000 0010 2915 0008 8550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

|  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS |                                      | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>135190783668141 22/10/2019 16:24:12 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>177427143110   | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ<br>31.499.939/0001-76   |

#### DESTINATÁRIO / REMETENTE

|  |                                      |                                  |                              |                           |
|--|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>POLICIA CIVIL D ESTADO DE SAO PAULO |                                      | CNPJ / CPF<br>04.236.548/0084-13 | DT. DA EMISSÃO<br>22/10/2019 |                           |
| ENDEREÇO<br>RUA XINGU, nº 745,                             | BAIRRO / DISTRITO<br>VILA VALPARAISO | CEP<br>09060-050                 | DT. DA SAÍDA<br>22/10/2019   |                           |
| MUNICÍPIO<br>SANTO ANDRE                                   | UF<br>SP                             | FONE / FAX<br>(11) 3243-3400     | INSCR. ESTADUAL<br>ISENTO    | HORA DA SAÍDA<br>16:33:00 |

#### FATURA / DUPLICATA

001 21/11/2019 9.940,00

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

|                                 |                         |                                    |                                 |                                      |                                 |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLC. DO ICMS S.T.<br>0,00 | VALOR DO ICMS S.T.<br>0,00      | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>9.940,00 |                                 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                   | OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR TOTAL DO IPI<br>0,00           | VALOR TOTAL DA NOTA<br>9.940,00 |

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

|   |               |                           |                |                                    |                        |                                  |
|---|---------------|---------------------------|----------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>T D B TRANSPORTE DISTRIBUICAO DE BENS EIRELI |               | FRETE/CONTA<br>0-Emitente | CÓDIGO ANTT    | PLACA/VEÍC                         | UF                     | CNPJ / CPF<br>57.906.711/0001-47 |
| ENDEREÇO<br>RUA LIDICE 22 GALPAO 8                                  |               | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO    | UF<br>SP       | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>111881671117 |                        |                                  |
| QUANTIDADE<br>11  | ESPÉCIE<br>CX | MARCA                     | NUMERAÇÃO<br>0 | PESO BRUTO<br>95,000               | PESO LÍQUIDO<br>95,000 |                                  |

#### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD.    | DESCR.PRODUTO/SERVIÇO   | NCM/SH   | CST  | CFOP | UN | QD    | VR.UNIT. | VR.TOTAL | BS.ICMS | VR.ICMS | IPI  | %ICMS | %IPI | TRIB.    |
|---------|---|----------|------|------|----|-------|----------|----------|---------|---------|------|-------|------|----------|
| 003.532 | BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. B-160 - CAP. 5 KG DIV. 1G PRATO ACO INOX 0,24 X 0,32 M LD 1050 ABS C/ LCD NUMEROS DE SERIE 68736, 68737, 68738, 68739, 68740, 68741, 68742, 68743, 68744 E 68745. | 84238190 | 0102 | 5102 | UN | 10,00 | 830,00   | 8.300,00 | 0,00    | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 2.499,96 |
| 006.799 | BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. B-530 CAP. 150 KG DIV. 50 G PRATO ACO INOX 0,60 X 0,60 M LD 1050 ABS C/ LCD NUMERO DE SERIE 68746.  | 84238200 | 0102 | 5102 | UN | 1,00  | 1.640,00 | 1.640,00 | 0,00    | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 450,18   |

ICMS Op.Própria: Base 0,00 - %Reducao 51.11 - %Normal 0,00 - Valor 0,00 ICMS Op.Própria: Base 0,00 - %Reducao 26.67 - %Normal 0,00 - Valor 0,00 TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS: RS2950.14  
Base de calculo ICMS reduz. conf. Convênio ICMS n.52/91 promogada pelo Conv. ICMS CONFAZ 49/ 2017 Documento emitido por empresa ME/EPP Optante do Simples Nacional - Nao gera direito a crédito de ICMS e IPI.  
DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. \*CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO/ACEITE. NÃO ACETAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.\* Documento emitido por empresa ME/EPP Optante do Simples Nacional - Nao gera direito a crédito de ICMS e IPI. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. \*CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO/ACEITE. NÃO ACETAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.\* REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2019NE00252 DE 10/09/2019, REFERENTE AO CONVITE ELETRONICO 1802770000120190C00154. DADOS BANCARIOS M.K.R. - BANCO DO BRASIL AG: 7646-5 E C/C 104-X MKR EQUIPAMENTOS. AGENDAMENTO PREVIO COM JESSICA R. NOARDO TEL (11) 4423-1357 OU 4426-1298.

#### DADOS ADICIONAIS

\*\*Segue acima da nota a descrição da observação.

RESERVADO AO FISCO

Powered by Forsoft - www.forsoft.com.br

RECEBEMOS DE M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/10/2019 VALOR TOTAL: 9.940,00 DESTINATÁRIO: POLICIA CIVIL D ESTADO DE SAO PAULO - RUA XINGU, 745, VILA VALPARAISO, SANTO ANDRE, SP

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e  
Nº: 000.001.029  
SÉRIE: 001

000835

**M.K.R**  
EQUIPAMENTOSM.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes 88,  
Bairro: Industrial Sala B, CEP: 16075-370  
Fone: (18) 3621-2782 Araçatuba/SP  
E-mail: faturamento@kcrequipamentos.com.br**DANFE**DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

1

Nº: 000.000.003

SÉRIE: 001

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3518 1131 4999 3900 0176 5500 1000 0000 0319 9278 6370

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

|   |                                      |  |
|---|--------------------------------------|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA A NÃO CONTRIBUINTE FORA DO ESTADO |                                      | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>135180770899869 09/11/2018 10:43:42 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>177427143110  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ<br>31.499.939/0001-76   |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

|   |  |                                  |                               |
|---|--|----------------------------------|-------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRITIBA |  | CNPJ / CPF<br>11.412.164/0001-42 | DT. DA EMISSÃO<br>09/11/2018  |
| ENDEREÇO<br>LGO GENESIO PEREIRA LIMA, n° SN,                |  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO      | CEP<br>44830-000              |
| MUNICÍPIO<br>PIRITIBA                                       |  | UF<br>BA                         | FONE / FAX<br>(74) 99991-9664 |
| FATURA / DUPLICATA<br>001 09/12/2018 1.980,00               |  | INSCR. ESTADUAL<br>ISENTO        | HORA DA SAÍDA<br>17:00:00     |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                                 |                         |                                    |                                 |                                      |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLC. DO ICMS S.T.<br>0,00 | VALOR DO ICMS S.T.<br>0,00      | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>1.980,00 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                   | OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR TOTAL DO IPI<br>0,00           |
|                                 |                         |                                    |                                 | VALOR TOTAL DA NOTA<br>1.980,00      |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

|   |               |                                    |                |                      |                                    |                                  |
|---|---------------|------------------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>JAMEF TRANSPORTES LIMITADA |               | FRETE/CONTA<br>0-Emitente          | CÓDIGO ANTT    | PLACA/VEIC           | UF                                 | CNPJ / CPF<br>20.147.617/0034-00 |
| ENDEREÇO<br>AV TARRAF 2100                        |               | MUNICÍPIO<br>SAO JOSE DO RIO PRETO |                | UF<br>SP             | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>647556056112 |                                  |
| QUANTIDADE<br>2                                   | ESPECIE<br>CX | MARCA                              | NUMERAÇÃO<br>0 | PESO BRUTO<br>24,000 | PESO LIQUIDO<br>24,000             |                                  |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓD.  | DESCR.PRODUTO/SERVIÇO  | NCM/SH   | CSOSN | CFOP | UN | QD   | VR.UNIT. | VR.TOTAL | BS.ICMS | VR.ICMS | IPI  | %ICMS | %IPI | TRIB.  |
|-------|--|----------|-------|------|----|------|----------|----------|---------|---------|------|-------|------|--------|
| 009.7 | BALANCA ELETROICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200 KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30 X 0,40 M LD 1050 NUMERO DE SERIE: 60092 E 60093. | 84231000 | 0102  | 6108 | UN | 2,00 | 990,00   | 1.980,00 | 0,00    | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 728,64 |

**DADOS ADICIONAIS**

|  |                    |
|--|--------------------|
| TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS: R\$728,64 Documento emitido por empresa ME/EPP Optante do Simples Nacional - Não gera direito a crédito de ICMS e IPI. DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. *CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO/ACEITE. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.* PROCESSO REFERENTE AO PREGAÇO: 33/2018, AGENDAR ENTREGA NO FONE: 74-3628-2123 OU 99991-1516, DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 7646-5 E C/C 104-X MKR EQUIPAMENTOS. | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

Powered by Forsoft - www.forsoft.com.br

|  |   |  |
|--|---|--|
| RECEBEMOS DE M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/11/2018 VALOR TOTAL: 1.980,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRITIBA - LGO GENESIO PEREIRA LIMA, SN, CENTRO, PIRITIBA, BA |   | <b>NF-e</b><br><b>Nº: 000.000.003</b><br><b>SÉRIE: 001</b> |
| Data de Recebimento  | Identificação e Assinatura do Recebedor |  |

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 232, de 08 de setembro de 2008.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027049/2008, apresentados por Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão do modelo B720, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe **III**, marca Líder, na Portaria Inmetro/Dimel nº 006/2007, conforme o quadro abaixo:

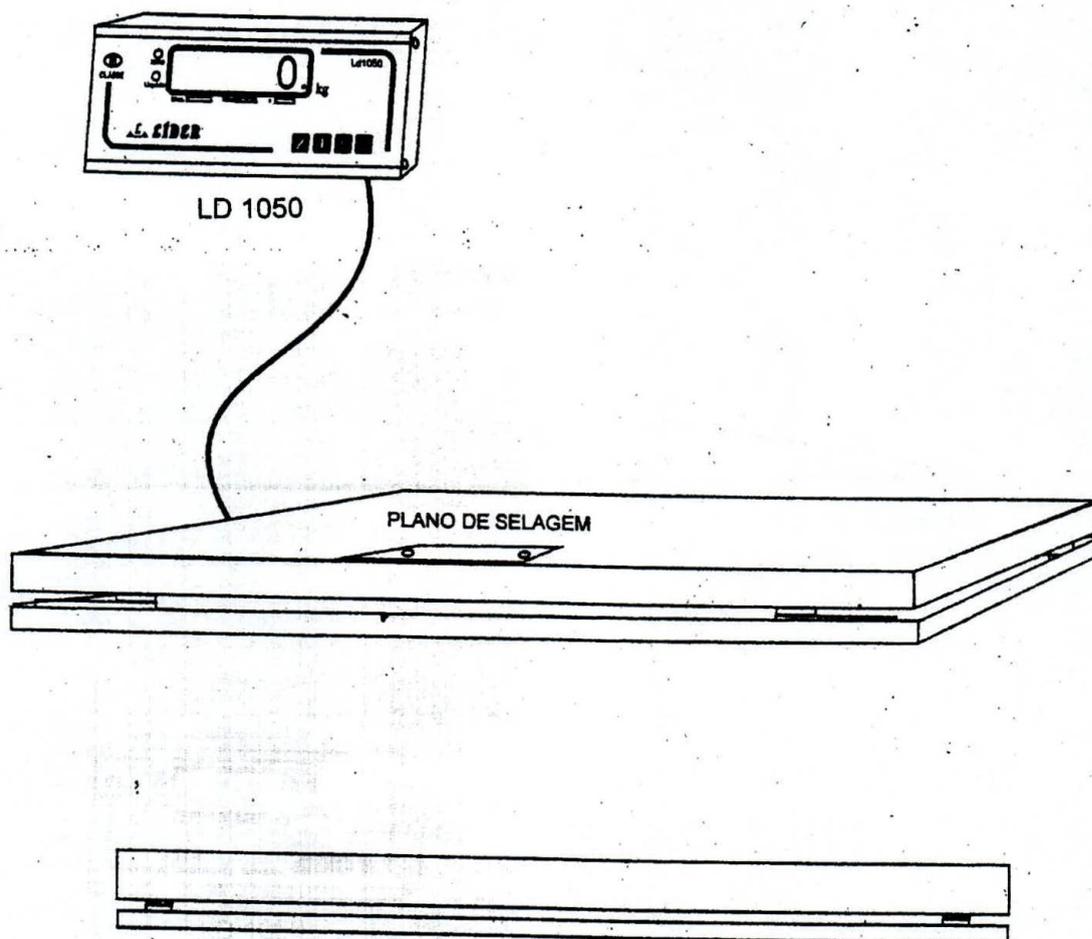
| Modelo | Classe de Exatidão | Carga Máxima<br>kg | Valor de Divisão de Verificação<br>kg | Carga Mínima<br>kg | Dimensões da Plataforma<br>m x m |
|--------|--------------------|--------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| B720   | <b>III</b>         | 5000.....25000     | 0,5.....10                            | 10.....200         | 2 a 4 x 2 a 8                    |

Art. 2º - Autorizar a inclusão do dispositivo indicador modelo LD 2052, marca Líder, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº087/2004, nos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 3º - Autorizar a alteração, em caráter opcional, da localização do plano de selagem da caixa de junção dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 4º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;
- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;
- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicadormodelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.



FABRICANTE:

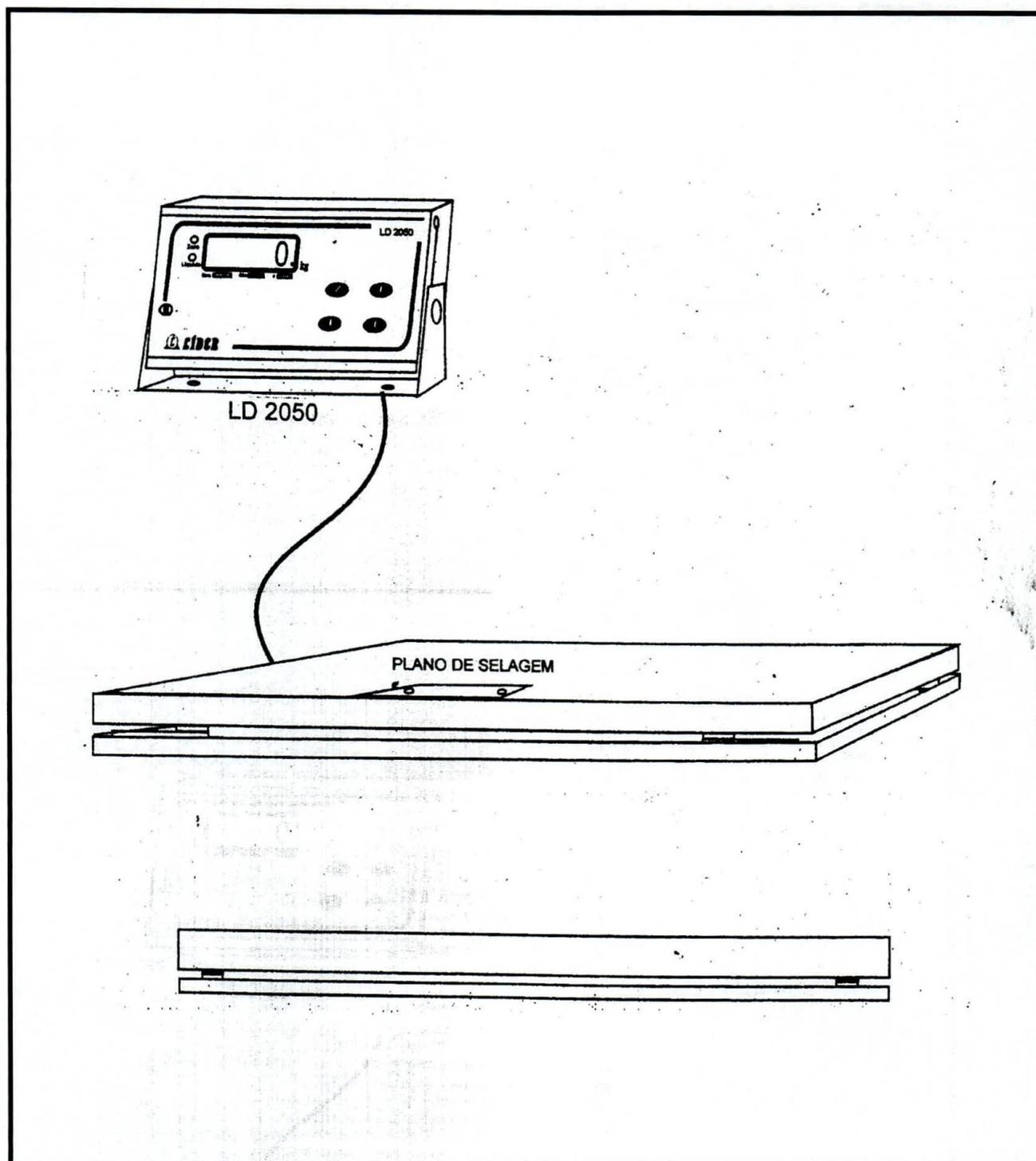
MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.

COTAS EM:

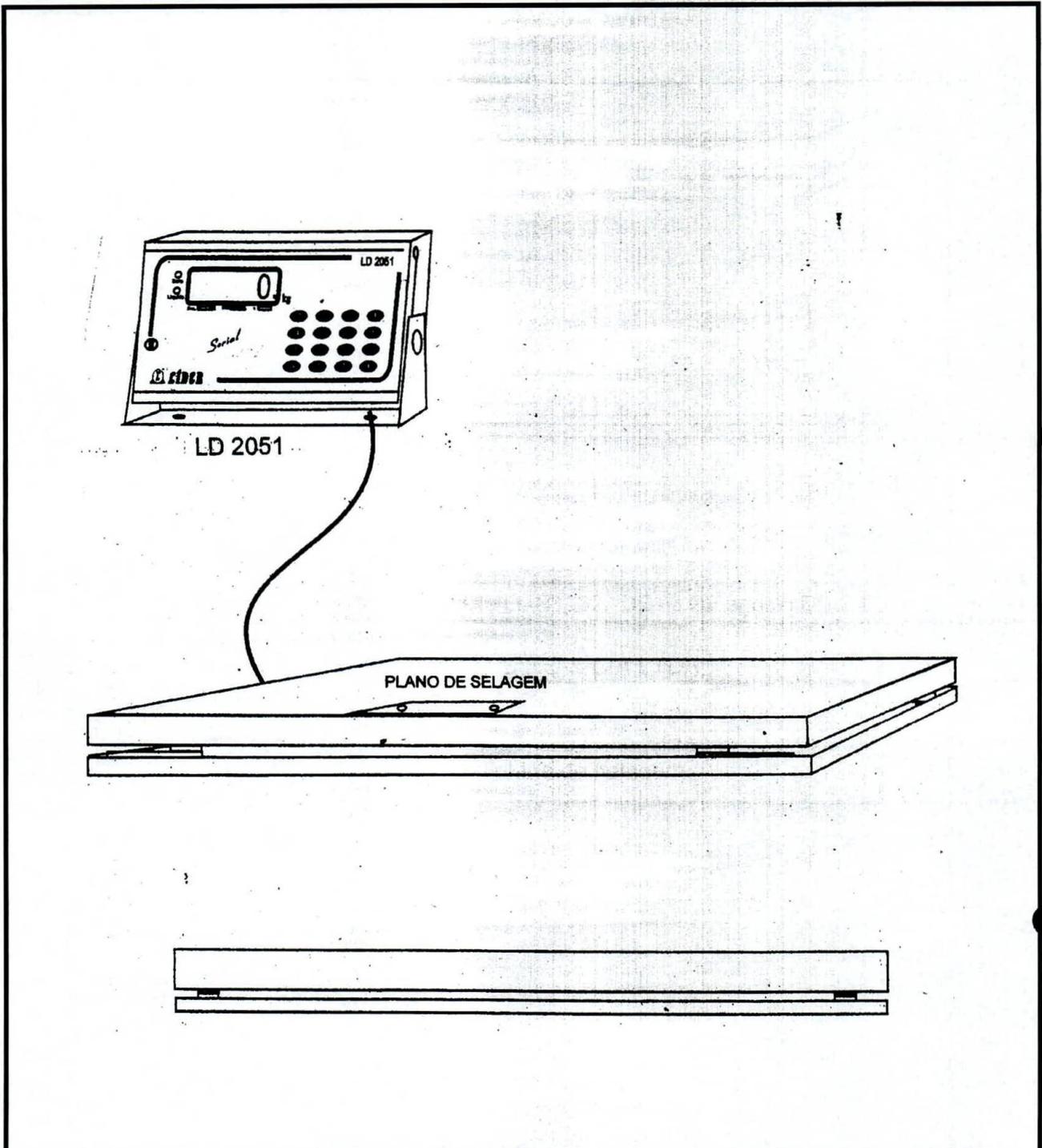
ESCALA:

ANEXO:  
01



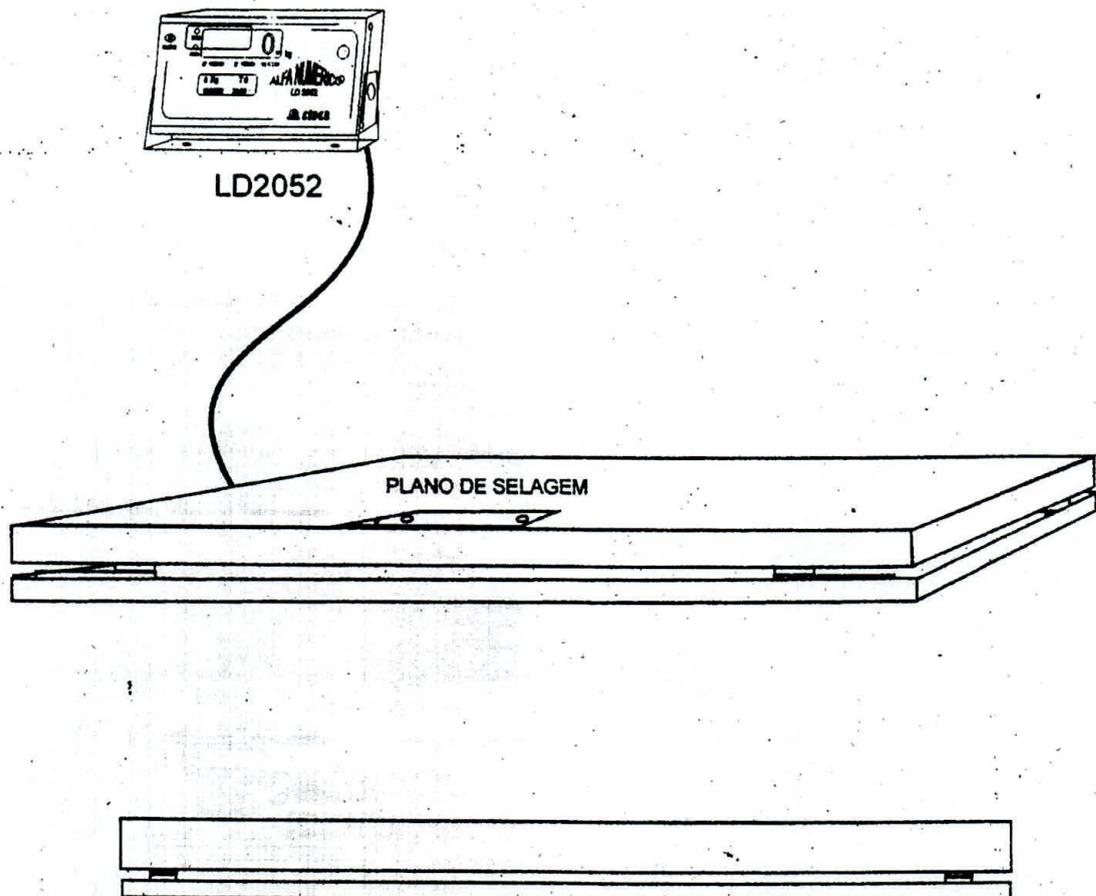
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

|   |  |              |
|---|--|--------------|
|  | FABRICANTE:  | COTAS EM:    |
|   | MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.   | ESCALA:      |
|   | Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem. | ANEXO:<br>03 |



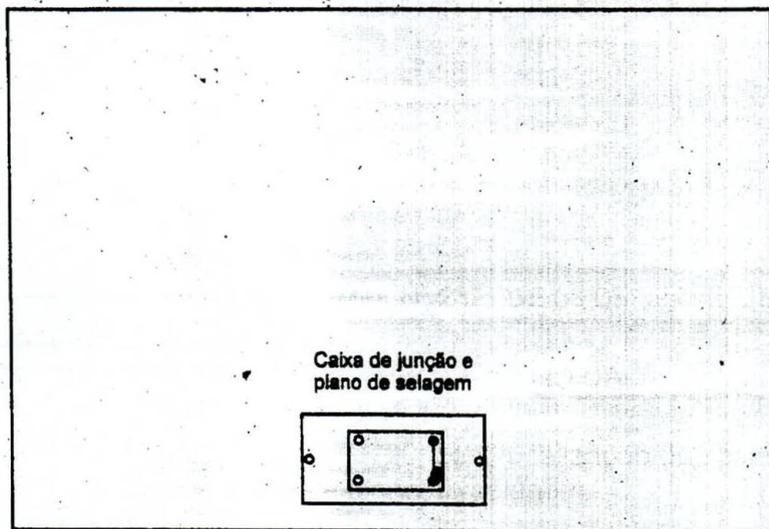
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

|   |  |              |
|---|--|--------------|
|  | FABRICANTE:<br>MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.  | COTAS EM:    |
|   | Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem. | ESCALA:      |
|   |  | ANEXO:<br>04 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

|   |  |                            |              |
|---|--|----------------------------|--------------|
|  | FABRICANTE:  | MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA. | COTAS EM:    |
|   | Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem. |                            | ESCALA:      |
|   |  |                            | ANEXO:<br>05 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

|   |   |              |
|---|---|--------------|
|  | FABRICANTE:<br>MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.   | COTAS EM:    |
|   | Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem. | ESCALA:      |
|   |   | ANEXO:<br>06 |

000840

|   |                                    |                                   |   |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|---|
|  |                                    | <b>LIDER</b> Balanças Eletrônicas |   |
| Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.                      |                                    |                                   |   |
| MARCA   | <input type="text" value="Lider"/> | MODELO                            | <input type="text"/>                        |
| N.SÉRIE   | <input type="text"/>               | DATA FAB.                         | <input type="text"/>                        |
| Max.....:   | <input type="text"/>               | Min.                              | <input type="text"/> e <input type="text"/> |
| Portaria INMETRO <input type="text"/>   |                                    | CLASSE III                        |   |
| CNPJ. 46.686.119/0001-60 INC. 177.139.644.117                                     |                                    |                                   |   |

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

|   |  |              |
|---|--|--------------|
|  | FABRICANTE:<br>MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.                                | COTAS EM:    |
|   | Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem<br>modelo B720 | ESCALA:      |
|   |  | ANEXO:<br>07 |

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 006, de 11 de janeiro de 2007.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 e B650, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

**1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:**

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411, Bairro Industrial

CEP: 16075-405 Araçatuba, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e 4 (quatro) células de carga e caixa de junção das células (modelo B-640), e dispositivos indicadores (LD 1050, LD 1051, LD 2050 e LD 2051) contendo 01 (um) mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, número de divisões de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.

1.5 Dispositivos indicadores:

1.5.1 Eletrônico, digital, modelos LD 1050 e LD 1051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 85 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.

1.5.2 Eletrônico, digital, modelos LD 2050 e LD 2051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 87 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.

1.6 Legendas:

1.6.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

**2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:**

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 4963/2006.

**3 RESTRIÇÕES:**

3.1 Os instrumentos configurados com carga máxima inferior ou igual a 100 kg terão uso interdito para venda direta ao público.

3.2 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores referidos no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

**4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

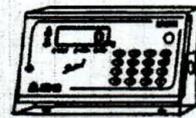
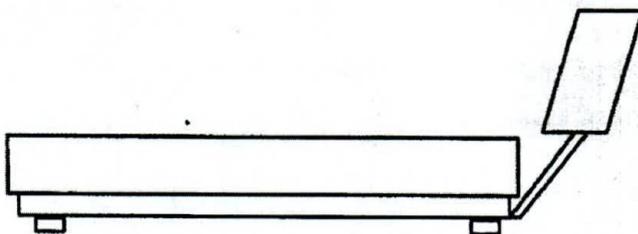
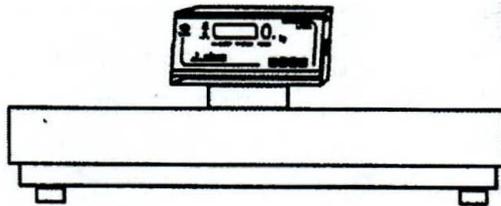
a) marca ou nome do fabricante;

(Quadro anexo à Portaria Inmetro /Dimel/nº 006, de 11 de janeiro de 2007)

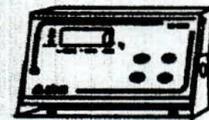
| Modelo | Classe de Exatidão | Carga Máxima<br>(Max)<br><br>(kg) | Valor de Divisão de Verificação<br><br>(e)<br><br>(g) | Carga Mínima<br>(Min) | Número de divisões de Verificação<br>(n) | Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga<br><br>(m x m) |
|--------|--------------------|-----------------------------------|---|-----------------------|--|---|
| B-140  | III                | 1 ... 3                           | 0,1 ... 1   | 20 e                  | $100 \leq n \leq 10.000$                 | 0,1 a 0,26<br>x<br>0,1 a 0,26                             |
| B-150  |                    | 5 ... 200                         | 0,5 ... 50  |                       | $100 \leq n \leq 10.000$                 | 0,20 a 0,70<br>x<br>0,20 a 0,70                           |
| B-160  |                    | 5 ... 60                          | 0,5 ... 10  |                       | $100 \leq n \leq 10.000$                 | 0,20 a 0,50<br>x<br>0,20 a 0,60                           |
| B-180  |                    | 5 ... 60                          | 0,5 ... 10  |                       | $100 \leq n \leq 10.000$                 | 0,20 a 0,50<br>x<br>0,20 a 0,60                           |
| B-520  |                    | 5 ... 300                         | 0,5 ... 100   |                       | $100 \leq n \leq 10.000$                 | 0,20 a 1,00<br>x<br>0,20 a 1,00                           |
| B-530  |                    | 5 ... 300                         | 0,5 ... 100   |                       | $100 \leq n \leq 10.000$                 | 0,20 a 1,00<br>x<br>0,20 x 1,00                           |
| B-650  |                    | 500 ... 5000                      | 50 ... 1000   |                       | $500 \leq n \leq 10.000$                 | 0,80 a 2,00<br>x<br>0,80 a 3,00                           |

000845

**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B140**



LD 2051



LD 2050



LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

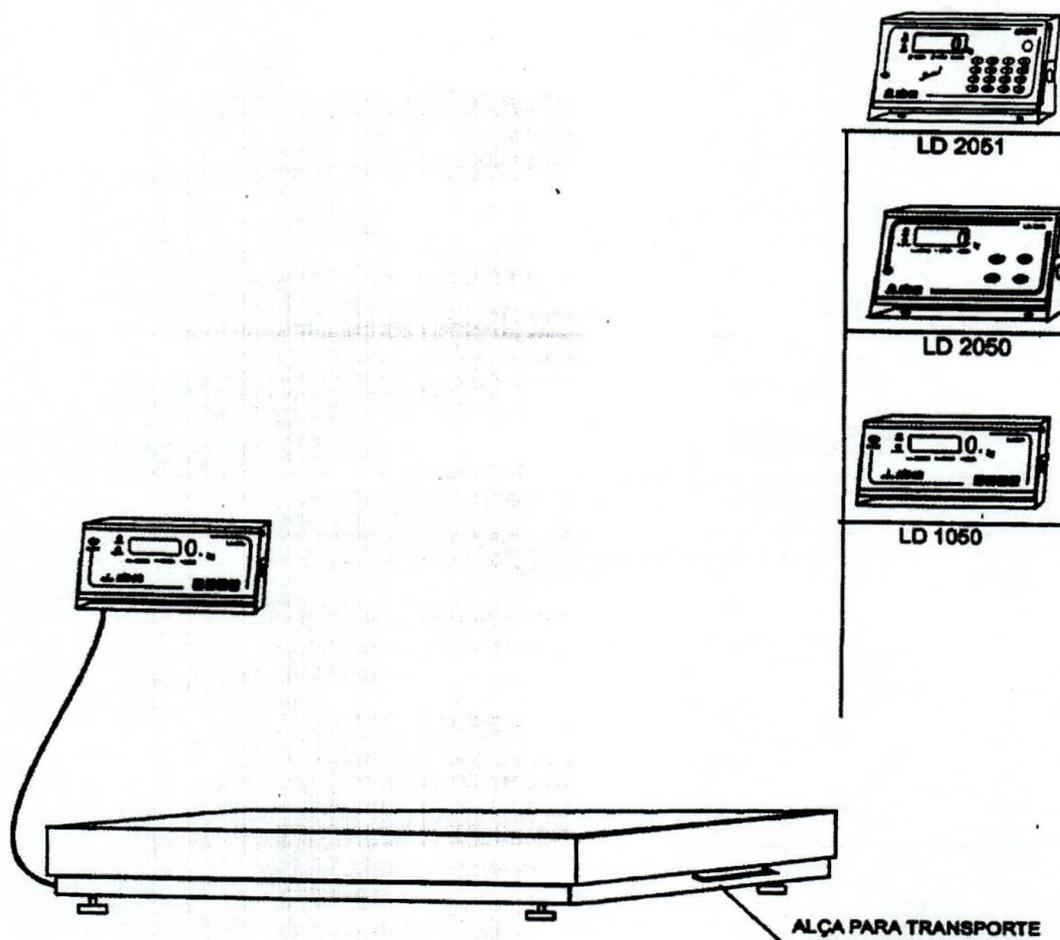
ESCALA:

VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-140

ANEXO:

1

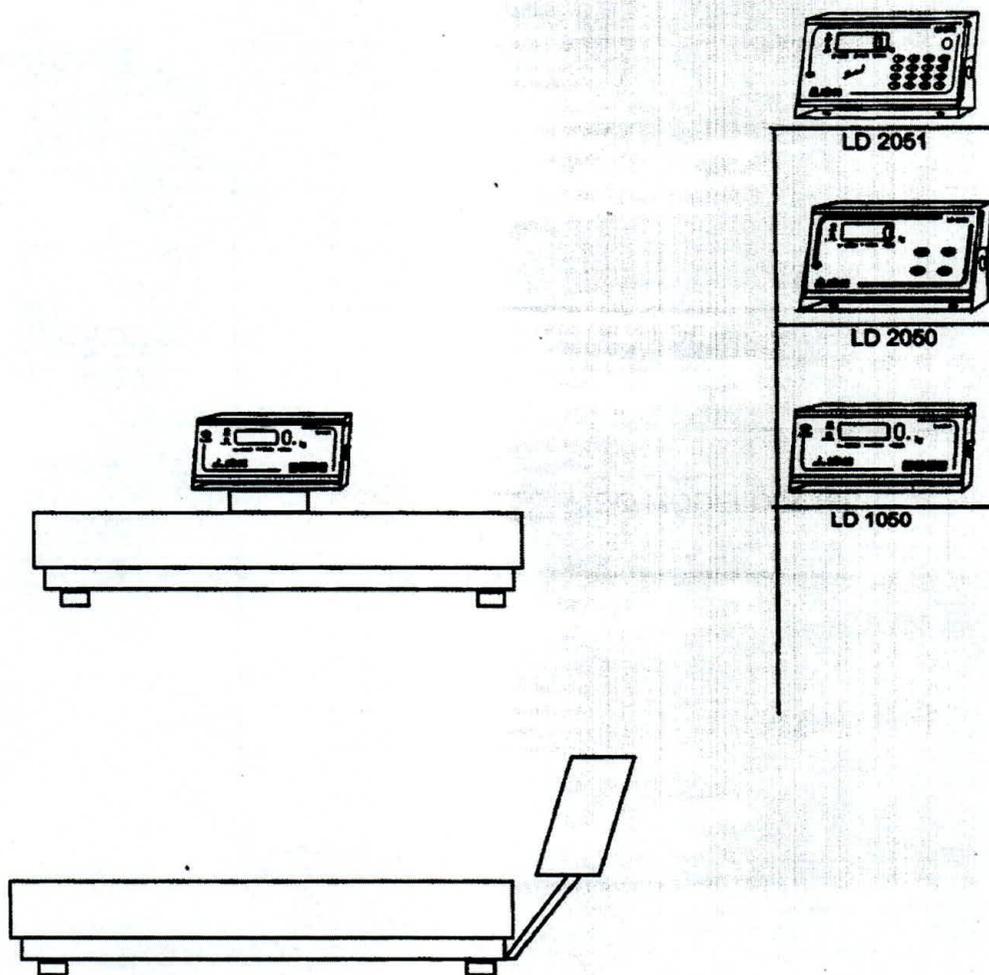
INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B150



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

|   |             |                            |             |
|---|-------------|----------------------------|-------------|
|  | FABRICANTE: | MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA. | COTAS EM:   |
|   |             | PERSPECTIVA MODELO B-150   | ESCALA:     |
|   |             |                            | ANEXO:<br>2 |

**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B160**



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

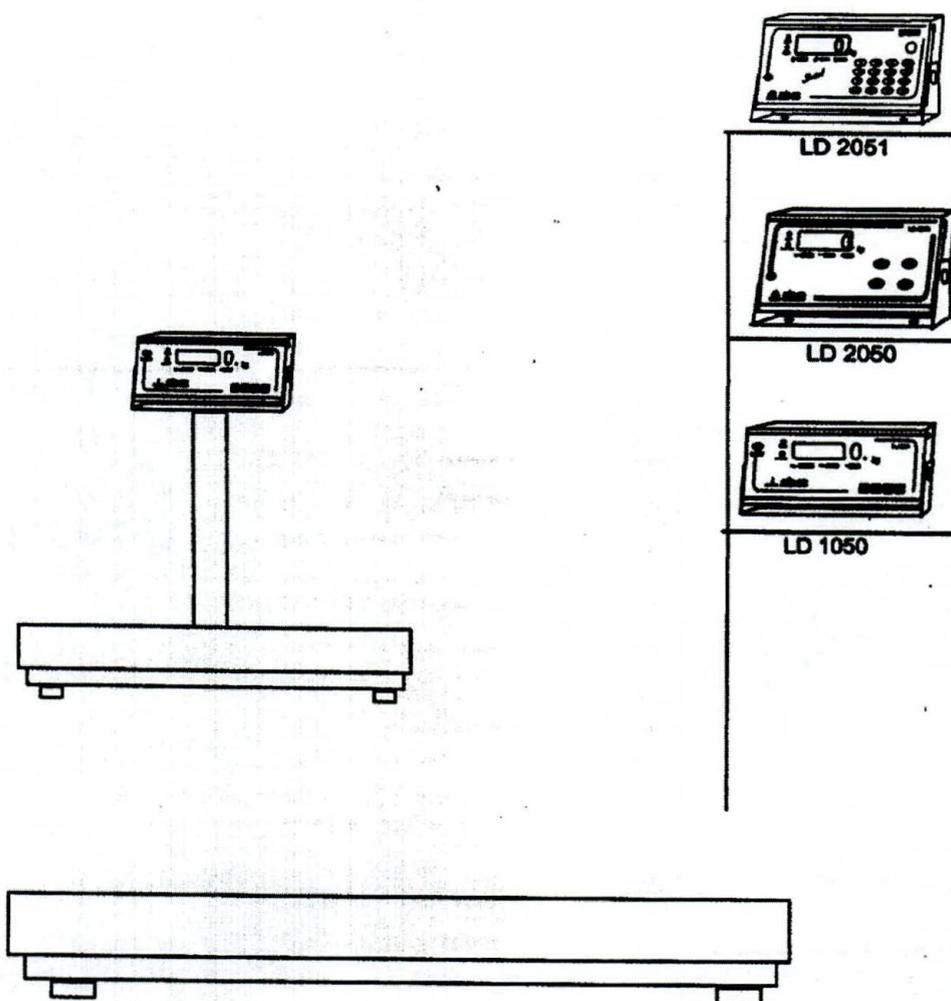
COTAS EM:

VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-160

ESCALA:

ANEXO:  
3

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B180

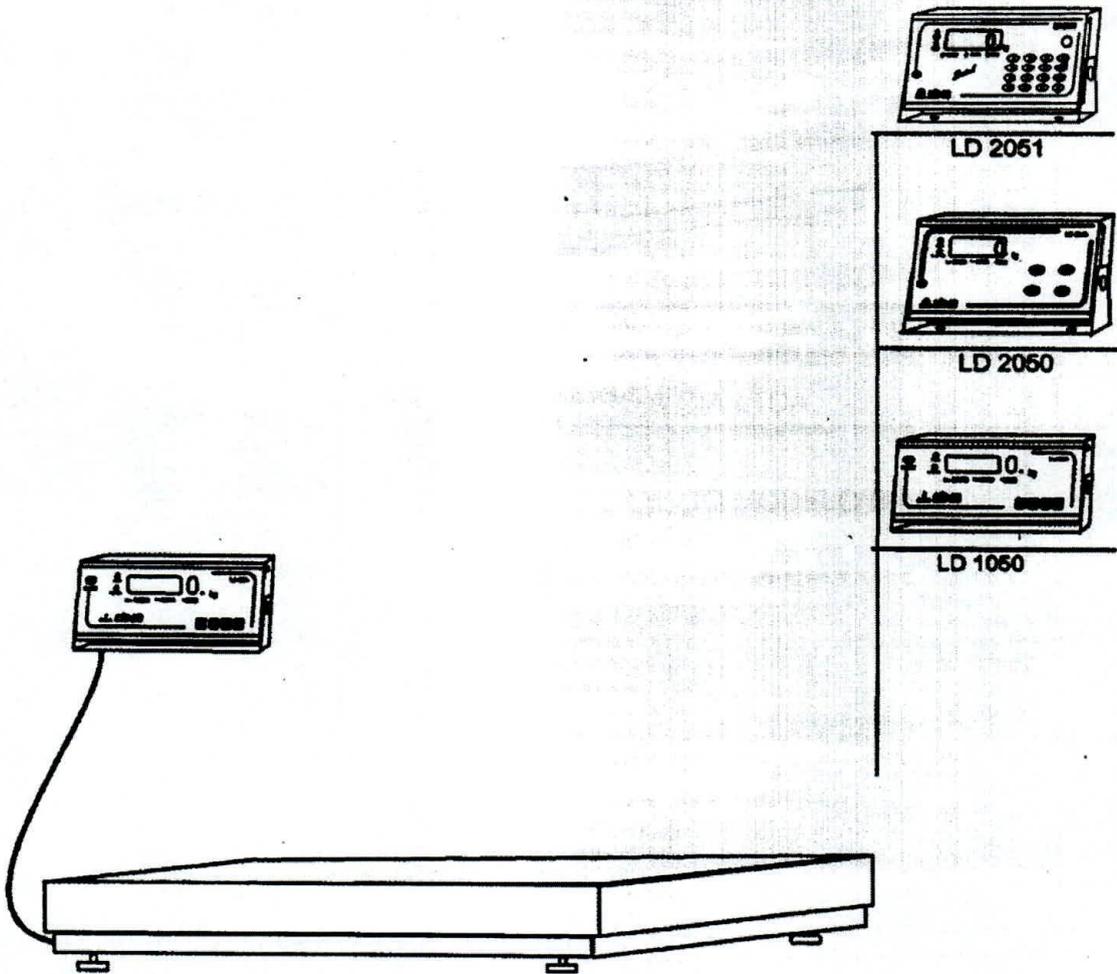


DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

|   |  |                            |             |
|---|--|----------------------------|-------------|
|  | FABRICANTE:                              | MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA. | COTAS EM:   |
|   | VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180 |                            | ESCALA:     |
|   |  |                            | ANEXO:<br>4 |

238000

**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B520**



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2006



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

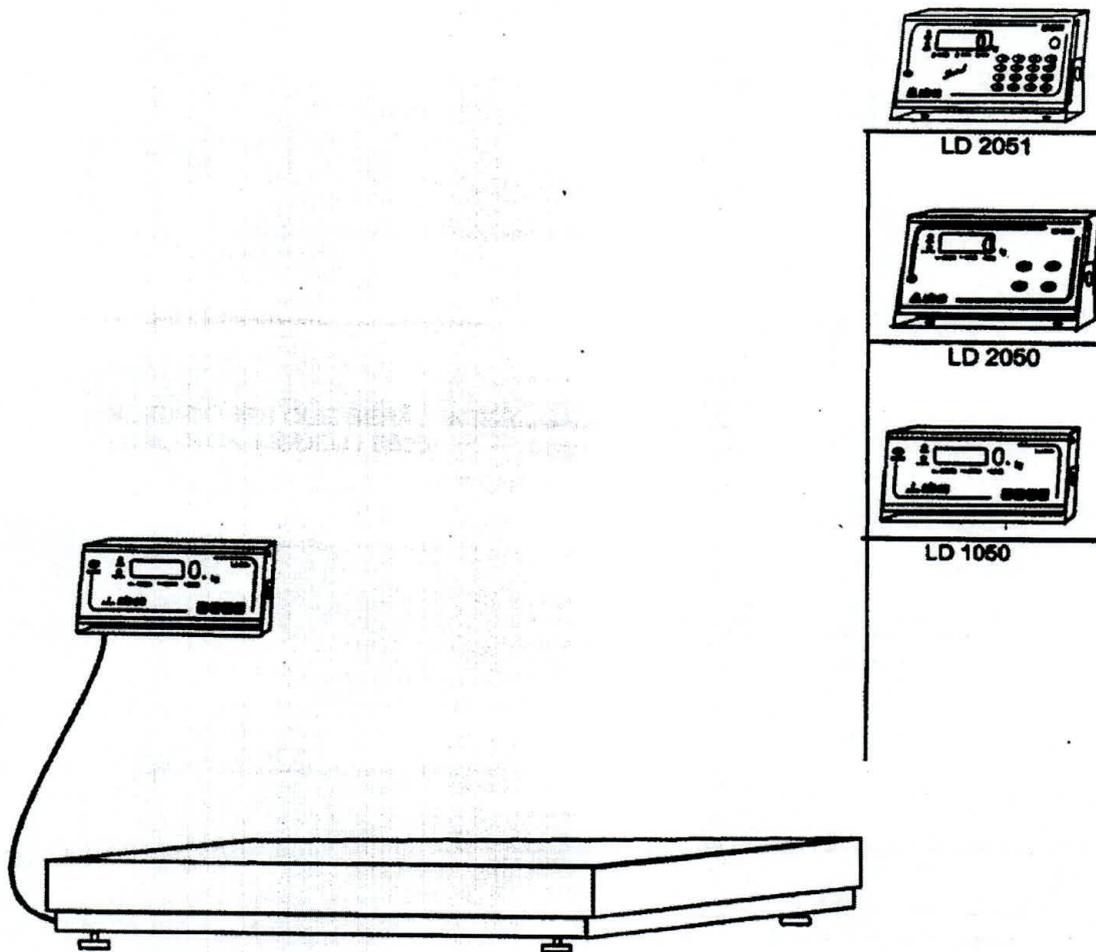
ESCALA:

VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180

ANEXO:

4

**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B520**



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

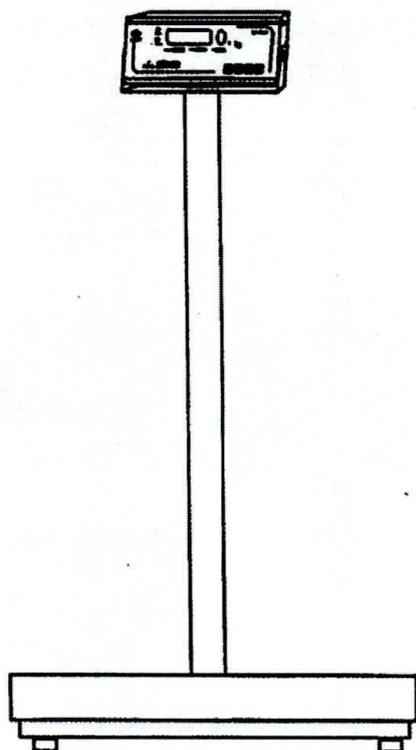
PERSPECTIVA DOS MODELOS B-520

ANEXO:

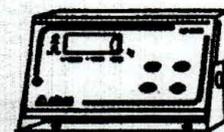
5

000842

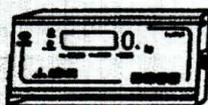
**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B530**



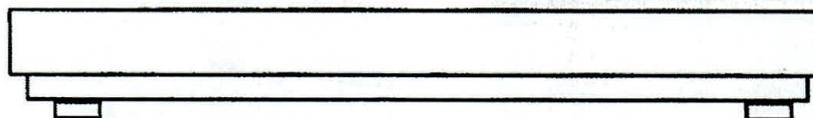
LD 2051



LD 2050



LD 1050



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

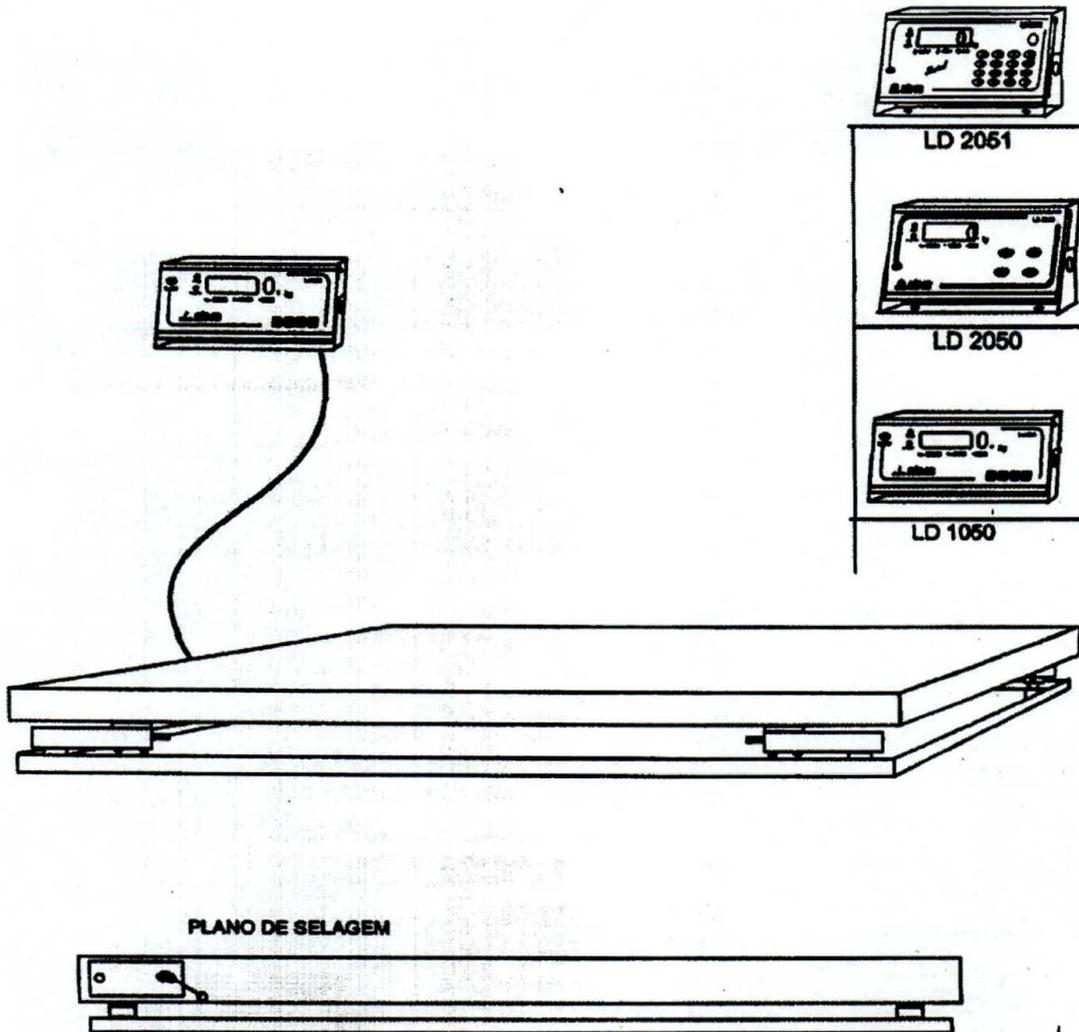
ESCALA:

VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-530

ANEXO:

6

**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B650**

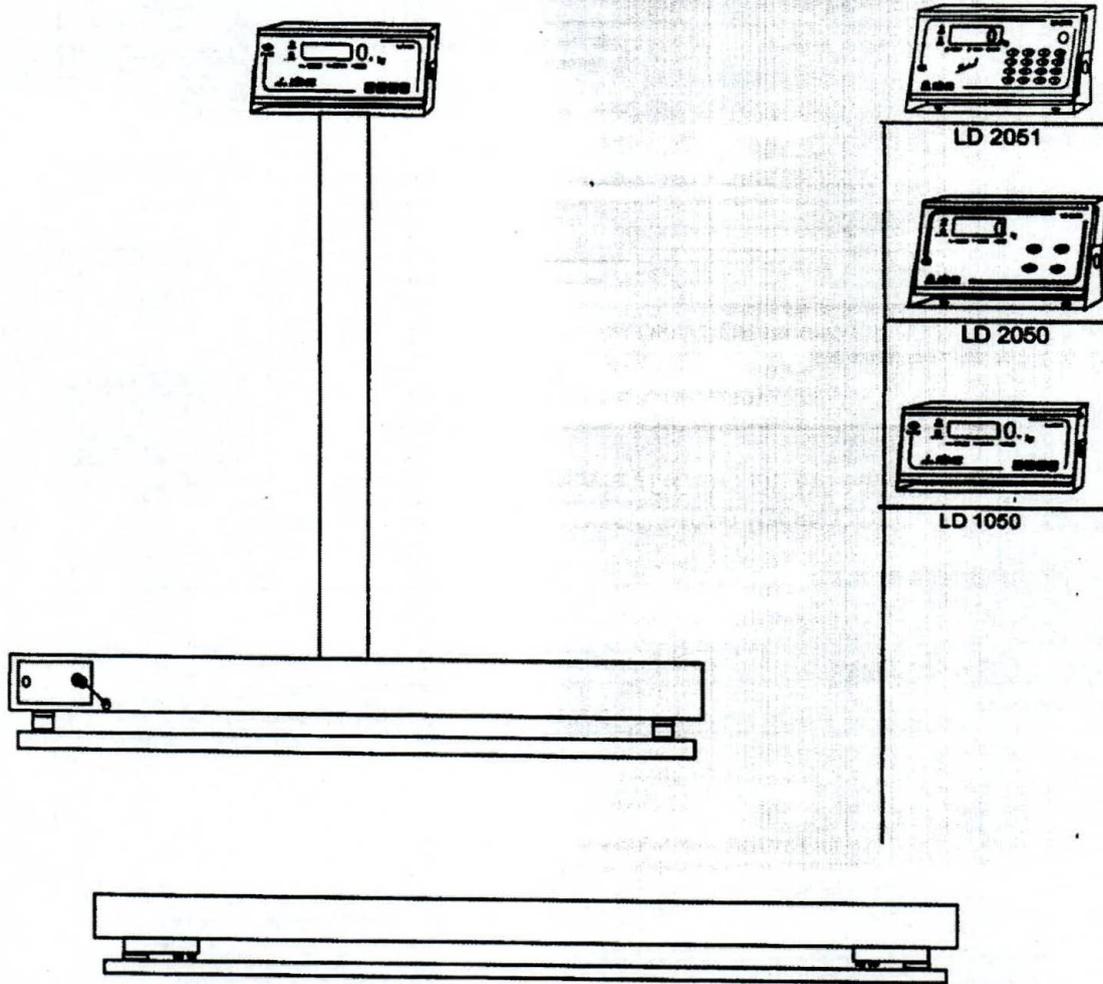


DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

|   |  |                            |             |
|---|--|----------------------------|-------------|
|  | FABRICANTE:  | MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA. | COTAS EM:   |
|   | PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (SEM COLUNA) |                            | ESCALA:     |
|   |  |                            | ANEXO:<br>7 |

328000

**INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS  
A BALANÇA MODELO B650**



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO  
PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (COM COLUNA)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

8


**CIDER**
**Balanças Eletrônicas**
**Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 38236325 Araçatuba SP.**

MARCA  MODELO   
 N.SERIE  FAB.  ID   
 Max.....:  Min.  e   
 Plat.....:  Portaria INMETRO/DIMEL   
 p CNPJ. 46.686.119/0001-60 INC. 177.139.644 117 CLASSE III

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

|  |  |                        |
|--|--|------------------------|
|  | FABRICANTE:<br>MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.  | COTAS EM:              |
|  | VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 E B650 | ESCALA:<br>ANEXO:<br>9 |

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 31.499.939/0001-76 e Inscrição Estadual nº 177.427.143.110, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Wagner Stanichski**, portador da Carteira de Identidade 27.221.631-8 e do CPF nº 214.137.258-56.

**Outorgados:**

**Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, residente e domiciliada a Rua Ari Vilela Martins, 294, Condomínio Habiana I, Araçatuba/SP.

**Poderes:**

REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE JUNTO A: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EMPRESAS PRIVADAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO, AUTARQUIAS, EMPRESA PRIVADA DE ECONOMIAS MISTAS, FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES QUEREM SEJAM, PRIVADAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS OU DISTRITO FEDERAL, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, EM LICITAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, TAIS COMO: CONCORRENCIAS PUBLICAS, TOMADAS DE PREÇOS, CONVITES, CONCURSOS, LEILÕES, PREGÕES E SHOPPING, PODENDO PARA TAL, ASSINAR PROPOSTAS EM GERAL, CONTRATOS, DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, INCLUSIVE DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDAR, DISCORDAR, ACORDAR, PRESTAR ESCLARECIMENTOS, RECEBER NOTIFICAÇÕES, INTERPOR RECURSOS, MANIFESTAR NAS SEÇÕES DOS CERTAMES EM GERAL, INCLUSIVE DE PREGÕES, FORMULAR NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS, ATRAVES DE OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, NEGOCIAR PREÇOS DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO E PRATICAR OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AOS CERTAMES LICITATORIOS, DESISTIR E CADASTRAR, PODENDO **FIRMAR PROCURAÇÃO E SUBSTABELECE** OS PODERES DESTA PROCURAÇÃO

**VALIDADE:** OS PODERES AQUI CONFERIDOS TERÃO VALIDADE ATÉ 31 de Dezembro de 2022.

Araçatuba, (SP), 12 de maio de 2021.

  
  
M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.  
**WAGNER STANICHESKI**  
CARGO: SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 27.221.631-8 CPF nº 214.137.258-56

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ARAÇATUBA**  
Av. Luiz Pereira Barreto, 137 - Centro - Araçatuba/SP - CEP 16010-320 - Fone: (18) 3622-8287  
Tabelião: Bel. Francisco da Silva Deam  
DECLARADO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:  
**WAGNER STANICHESKI**  
Araçatuba, 13 de maio de 2021.  
Em test. Moises Marcelino de Lima - Escrivente Autorizado Nº: 129 Op. ML  
C:862405 Selo(s): 0051AA-238216  
Custas: R\$ 10,52.  
C10051AA0238216

**M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli – EPP – End:** Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B  
CEP 16.075-370 Araçatuba - SP. Telefone – (18) 3621-2782 - Insc. Est. 177.427.143.110 - C.N.P.J 31.499.939/0001-76

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 09:34:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

828000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2021 11:14:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 97041405212043471423-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b5ebceb9c74af09d155de6c730e60f1f7b2e53a36196ae00f1c5e016b64572292c8cdc79697714cf6465efbfee4ef8e30082754836bf11b2c31a0fd3cb4b091



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 10:35:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 97042510180827080869-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb438fd818938aed40078a6565a1bf2fd3209b8c79a37bd2e4c475fb2fb1b23f4af930082754836bf11b2c31a0fd3cb4b091



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

